



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 Nº 6029



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.405, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o §1º do art. 1º do Decreto 6.331, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 1º do Decreto 6.331, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§1º

IV - às atividades inerentes a manutenção e conservação da malha viária estadual.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rafael Sulino de Castro
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	13
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	22
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	26
AGETO	26
FOMENTO	32
ATI	32
DETRAN	32
NATURATINS	33
RURALTINS	33
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	34
TRIBUNAL DE CONTAS	36
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38

DECRETO Nº 6.406, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o art. 50 do Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 50 do Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50.

§1º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e de caráter assistencial.

§2º Enquanto perdurar a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, é dispensada a apresentação de certidões pelos municípios especificados no *caput* deste artigo para o recebimento de recursos financeiros, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega da prestação de contas, pelo conveniente, de forma regular, em conformidade com a Constituição Estadual.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o parágrafo único do art. 50 do Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 395 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve

I - DESIGNAR,

para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, para o triênio de 2020/2023, os seguintes representantes:

a) do Poder Executivo:

Titular: RAFAEL SULINO DE CASTRO;
Suplente: Gilson Ribeiro de Vasconcelos;

Titular: SERGISLEI SILVA DE MOURA;
Suplente: David Siffert Torres;

Titular: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS;

Titular: SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO;

b) dos servidores ativos, inativos ou pensionistas dos poderes e órgãos autônomos:

Titular: RORILÂNDIO NUNES DOS SANTOS;
Suplente: Luciano Guimarães Silva;

Titular: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO;
Suplente: Maria do Socorro Barbosa Barros;

Titular: PAULO HENRIQUE GUIMARÃES E SILVA;
Suplente: João Pedro Alves de Brito;

Titular: RICHARDS BRUNO RODRIGUES;
Suplente: Janice Painkow Rosa Cavalcante.

II - N O M E A R

o Conselheiro ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, tendo como substituto eventual o Conselheiro Sergislei Silva de Moura.

III - R E V O G A R

o Ato nº 231 - DSG, de 2 de março de 2020, publicado na edição 5.558 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 396 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve

I - D E S I G N A R

para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, para o Triênio de 2020/2023, os seguintes representantes:

a) do Poder Executivo:

Titular: FLEURI PEREIRA DOS SANTOS;
Suplente: Paulo Augusto Lopes Ribeiro;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Titular: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS;
Suplente: Francisco Pereira de Sousa;

Titular: DELMIRO DA SILVA MOREIRA;
Suplente: Geovani Caldas da Silva;

b) dos servidores ativos, inativos dos poderes e órgãos autônomos:

Titular: JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO
Suplente: Gustavo Jacinto Ramos de Menezes;

Titular: DENIS LUCIANO PEREIRA ARAÚJO;
Suplente: Antônio Neto Neves Vieira;

Titular: CLAYRTON CLEIBER CARNEIRO DA SILVA XAVIER;
Suplente: Renan de Oliveira Freitas.

II - N O M E A R

o Conselheiro JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, tendo como substituto eventual o Conselheiro Denis Luciano Pereira Araújo.

III - R E V O G A R

o Ato nº 229 - DSG, de 2 de março de 2020, publicado na edição 5.594 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 425 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor FABRÍCIO PIASSI COSTA, matrícula 11589388-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Porto Nacional da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 426 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR, matrícula 11574734-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 427 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HÉRICA ROCHA BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 428 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir das seguintes datas:

1. ANA PAULA PIRES, Assessor Comissionado II - CA-2, 10 de fevereiro de 2022;
2. FÁBIO SOUSA SILVA, Assessor Comissionado III - CA-3, 15 de fevereiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 429 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2022:

1. IVANIR BARBOSA JULIATI, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1;
2. PAULO TASSO SABOIA DE SOUZA LIMA, Gerente de Folha de Pagamento e Controle - DAI-1;
3. WELSON PINTO DE ALMEIDA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 430 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELO DE ARAÚJO SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 431 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO MAGALHÃES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 288 - CSS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 26, de 28 de junho de 2021, resolve

MANTER

cedido ao Município de Santa Fé do Araguaia o Agente Especialista Socioeducativo LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 44900-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 300 - CSS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Secretaria da Saúde a Professora da Educação Básica MARLUCE DE OLIVEIRA, matrícula 543618-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 301 - CSS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 26 de maio de 2021, resolve

MANTER

cedida ao Município de Colinas do Tocantins a Professora da Educação Básica ODALÉA BARBOSA DE SOUSA SARMENTO, matrícula 739434-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 302 - EX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

LUCIENE LOPES BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 305 - DISP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor JAZIEL COUTINHO LIMA, matrícula 1130757-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 306 - RVG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 11 de fevereiro de 2022, a Portaria CCI nº 60 - CSS, de 11 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.005 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Analista Técnico-Jurídica RAIRIS LOPES TORRES, matrícula 1276115-1, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 307 - CSS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 10 da Lei 2.616, de 8 de agosto de 2012, resolve

C E D E R

à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins o Analista Técnico-Jurídico BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula 44018-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 308 - EX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de fevereiro de 2022:

1. ANA PAULA PIRES, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. MIQUEIAS DE LASALES PAIVA DE ALMEIDA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 309 - EX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2022:

1. RONELSON PINTO CIQUEIRA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4;
2. WELSON PINTO DE ALMEIDA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 19 - APT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Ato nº 401 - DSG, de 10 de fevereiro de 2022, publicado na edição 6.027 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Cristiano Sobrinho Mota para Cristino Sobrinho Mota.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 20 - APT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 215 - NM, de 24 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.014 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar os efeitos da nomeação, vigentes a partir de 25 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 63/2022/DAREH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Inclui Aluno-Soldado e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 11 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0000554-87.2022.8.27.2700/TO,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 11 de fevereiro de 2022, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, na Graduação de Aluno-Soldado, no Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM, Referência "A" do Anexo I à Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013 e suas alterações.

NOME	INSCRIÇÃO
MICHAEL RICHARD ALVES DOS SANTOS	10002019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral - Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 065/2022/DAREH, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Bombeiro Militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 68, item III, alínea "j", art. 132, item II e parágrafo único, art. 133, inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento 001/2022, datado de 14 de fevereiro de 2022, de não mais pertencer ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o AL SD QPBM RG 00.710-22 JOAO VITOR COELHO BRAGA, a partir de 14 de fevereiro de 2022, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral - Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 066/2022/DAREH, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca candidato para apresentar a documentação exigida para inclusão e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista os concursos regulados pelo Edital nº 1 - CFO/CFP/CBMT0, de 8 de fevereiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 6.342, de 17 de novembro de 2021, publicado Diário Oficial 5.967, de 17 de novembro de 2021,

Art. 1º CONVOCAR, o candidato VINICIUS ARAUJO DE ALMEIDA, inscrição nº 10016808 para, perante a Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas, apresentar os documentos exigidos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos devem ser apresentados no Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, sito à Av. NS 05 com Av. LO 09, s/nº, Quadra 403 Sul, no dia 15 de fevereiro de 2022, para a formalização dos processos para fins de inclusão e posse nos quadros da Corporação.

Art. 2º Para fins de formalização do processo de inclusão e posse, o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de uma cópia autenticada em cartório:

I - Foto 3X4, recente;

II - CPF, se não constar no RG deve ter a cópia ou comprovante emitido no site da Receita Federal;

III - Comprovante de endereço contendo CEP (CEP geral não será aceito), na ausência de comprovante de endereço, servirá a declaração de endereço assinada pelo candidato;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento, se viúvo(a), acompanhar Certidão de Óbito do(a) Cônjuge, se separado ou divorciado, trazer Certidão com Averbação;

V - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B";

VI - Comprovante de escolaridade exigido no Edital Nº 1 - CBMT0, de 8 de fevereiro de 2021 para o provimento do cargo;

VII - Título Eleitoral;

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprova plenitude do gozo dos direitos políticos e regular exercício do voto (também disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX - Comprovante recente, como titular individual de conta corrente, do Banco do Brasil - S/A, em agência situada preferencialmente dentro do Estado do Tocantins, contendo: o número da Agência e Conta;

X - Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

XI - Documento com o número de inscrição do PIS/PASEP, preferencialmente extrato obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Não será aceito NIT, Cartão Cidadão ou documento redigido de próprio punho;

XII - Resultado da Consulta de Qualificação cadastral no e-social a ser realizado em: <http://consultacadastral.inss.gov.br>. Conferir este documento com os dados do com comprovante contendo o nº PIS/PASEP;

XIII - Certidões negativas de crimes dos locais onde residiu nos últimos cinco anos:

- da justiça comum estadual;
- da justiça militar estadual;
- da justiça federal;
- da justiça eleitoral.

XIV - Declaração (modelo SECAD) para fins de posse em cargo pública integralmente preenchida e assinada

XV - Declaração de Responsabilidade - COVID-19, preenchida corretamente, datada e assinada, contendo em anexo, se for o caso, cópia do comprovante de vacinação

XVI - Comprovante de tipagem sanguínea.

Art. 3º Em caso de dúvida os candidatos podem fazer contato com a Diretoria de Recursos Humanos do CBMT0 no telefone: 3218-4715.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral - Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 13/2022/GABSEC, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realizações de obras no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos II e IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelece os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

CONSIDERANDO os princípios legais dispostos no *caput*, do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecimento de ordem cronológica de pagamentos das categorias de contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos das categorias de contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, das obrigações financeiras, por fonte de recursos, da Unidade Gestora 09040 - Controladoria-Geral do Estado do Tocantins - CGE.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto nesta Portaria os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, de que trata a Lei Estadual nº 1.522/2004 e nos termos do Decreto nº 4.669/2012;

II - Diárias, assim consideradas conforme termos do Decreto Estadual nº 6.313/2021;

III - Remuneração e outras verbas devidas aos agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;

IV - Obrigações tributárias e previdenciárias;

V - Sentenças e decisões judiciais ou de notificações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

VI - Pagamento a concessionárias de serviços públicos de água, luz, telefonia e correios;

VII - Vales-transportes.; e

VIII - Correios.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I. fiscal do contrato: servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsável pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues;

II. atesto: é o ato pelo qual o servidor ou comissão competente declara, com base na nota fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido os bens e/ou serviços contratados, de acordo com as especificações estabelecidas em nota de empenho, contrato ou outro instrumento congêneres;

III. liquidação da despesa: é a comprovação de que o bem fornecido, a locação, o serviço prestado ou a realização da obra está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor disposto na nota de empenho, nota fiscal e contrato.

Art. 3º A ordem cronológica de que trata esta Portaria será estabelecida pela exigibilidade, que se dará a partir da data da liquidação da despesa.

Art. 4º A CGE manterá listas classificatórias de credores relacionadas por categorias de contratos, por fonte de recursos e por ordem cronológica da liquidação da despesa.

§1º As listas classificatórias de credores de que trata o *caput* deste artigo será publicada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com a relação dos fornecedores, na ordem cronológica em que os pagamentos serão realizados, assim como a correspondente atualização dos pagamentos executados, nos moldes dos anexos I, II, III, IV e V, desta Portaria.

§2º Poderá haver inclusão de novos credores em ordem cronológica no final da lista de classificação já publicada, assim como a atualização dos pagamentos realizados, até o último dia do respectivo mês de sua publicação.

**CAPÍTULO II
DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Art. 5º O fiscal do contrato, com a supervisão do setor administrativo da Controladoria-Geral do Estado, adotarás as providências necessárias a fim de concluir a etapa para a devida liquidação da despesa, com a certificação do adimplemento da obrigação, dentro do período estipulado no instrumento contratual, e ao final atestará a despesa em relatório próprio ou no verso da nota fiscal, recibo ou fatura, sendo a data deste atesto o estabelecimento para a exigibilidade das obrigações financeiras em ordem cronológica.

Art. 6º O pagamento da despesa proveniente dos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedecerá criteriosamente a ordem cronológica estipulada nas listas classificatórias de credores, que conterão a fonte de recursos, número sequencial da ordem cronológica de pagamento, o nome do credor, CNPJ/CPF, a data da liquidação e o valor a pagar.

Art. 7º O pagamento de despesa proveniente dos contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, conforme anexo V, desta Portaria.

Art. 8º A Controladoria-Geral do Estado executará os pagamentos de acordo com a ordem cronológica das exigibilidades.

§1º A ordem cronológica de exigibilidades, relacionada na lista classificatória de credores, não poderá ser alterada, salvo por expressa autorização do titular da Pasta, mediante justificativa fundamentada, sob relevantes razões de interesse público, com a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

§2º Constituem relevantes razões de interesse público para excepcionar a ordem cronológica dos pagamentos:

I. grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamentos de serviços necessários ao funcionamento da Controladoria-Geral do Estado, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

VI. para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas, que determine a suspensão de pagamentos;

VII. para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto a certeza e liquidez da obrigação a pagar; e

VIII. perda da regularidade fiscal após a liquidação da despesa e antes da realização do pagamento.

§3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação financeira, poderá haver pagamento parcial do crédito, mediante justificativa fundamentada, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 9º As listas classificatórias de credores contendo a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras serão publicadas, no portal da Transparência do Estado do Tocantins, no endereço eletrônico www.transparencia.to.gov.br, possibilitando amplo acesso público, nos termos dispostos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como as justificativas que fundamentam uma eventual quebra da ordem.

§1º Em caso da suspensão de algum credor da lista classificatória de credores já publicada no Portal da Transparência, será publicada "Lista de Suspensão de Credores", devendo constar na mesma a fonte de recursos, o nome do credor, o CNPJ/CPF, a data da suspensão da lista, o valor a pagar e o motivo da suspensão.

§2º Após sanado o motivo que ensejou a suspensão, o credor será novamente inserido nas listas do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os setores administrativo e financeiro da Controladoria-Geral do Estado, observado o disposto nesta Portaria, deverão instituir os controles e demonstrativos necessários ao cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS										
MÊS	Nº	Processo	CNPJ	Razão social	Nota fiscal-NF	Data da emissão da NF	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
xxx	0	0000.00000.00000	00.000.000/0000-00	xxxx	000	00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000	xxxxx	xxx
1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Utilizamos como boas práticas a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria 13/2022/GABSEC, de 14 de janeiro de 2022.										
2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.										

CATEGORIA: II - LOCAÇÕES										
MÊS	Nº	Processo	CNPJ	Razão social	Nota fiscal-NF	Data da emissão da NF	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
xxx	0	0000.00000.00000	00.000.000/0000-00	xxxx	000	00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000	xxxxx	xxx
1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Utilizamos como boas práticas a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria 13/2022/GABSEC, de 14 de janeiro de 2022.										
2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.										
CATEGORIA: III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS										
MÊS	Nº	Processo	CNPJ	Razão social	Nota fiscal-NF	Data da emissão da NF	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
xxx	0	0000.00000.00000	00.000.000/0000-00	xxxx	000	00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000	xxxxx	xxx
1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Utilizamos como boas práticas a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria 13/2022/GABSEC, de 14 de janeiro de 2022.										
2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.										
CATEGORIA: IV - REALIZAÇÃO DE OBRAS										
MÊS	Nº	Processo	CNPJ	Razão social	Nota fiscal-NF	Data da emissão da NF	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
xxx	0	0000.00000.00000	00.000.000/0000-00	xxxx	000	00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000	xxxxx	xxx
1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Utilizamos como boas práticas a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria 13/2022/GABSEC, de 14 de janeiro de 2022.										
2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.										
CATEGORIA: V - PEQUENO CREDOR										
MÊS	Nº	Processo	CNPJ	Razão social	Nota fiscal-NF	Data da emissão da NF	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
xxx	0	0000.00000.00000	00.000.000/0000-00	xxxx	000	00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000	xxxxx	xxx
1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Utilizamos como boas práticas a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria 13/2022/GABSEC, de 14 de janeiro de 2022.										
2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.										

PORTARIA CGE Nº 27/2022/GABSEC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 195 - NM, nº 1º dia do mês de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na nº Lei 3.842, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2022) e na Lei nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA 2022), Leis específicas no âmbito desta Controladoria-Geral, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 211/2021/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 5.941, de 04 de outubro de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CGE Nº 27/2022/GABSEC
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Servidor Responsável	Nº Funcional	Cargo	
	Titular: Camila Heloísa Albuquerque Gayoso Castelo Branco	11683619-1	Gerente de Planejamento e Convênios (DAI-1)	
Suplente: Aline Silva de Azevedo	11217618-1	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DAI-1)		
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Nº Funcional	Cargo
2187	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Flávia Castro Cabral Moraes.	1286633-2	Diretor Administrativo, Financeira e Contábil (DAS-4)
		Suplente: Henrique Lucena de Sousa Ivaci	11652560-1	Gerente de Cartório (DAI-1)
2235	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Maria Eulinda Portinho de Souza	785249-3	Gerente Geral de Administração e Recursos Humanos (DAI-1)
		Suplente: Stefane Cristhine Cardoso Reis	11516810-2	Assessor Comissionado III (CA-3)
2252	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Rafael Lozado Moreira do Carmo	11725060-1	Supervisor de Análise e Controle (DAI-2)
		Suplente: Paulo Roberto Rodrigues	156143-8	Gerente de Acompanhamento do PPA e Avaliação do Desenvolvimento da Gestão Governamental (DAI-1)

2262	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Flávio Cabral Quixabeira	11465115-5	Assistente Especializado I
		Suplente: Paulo Henrique Ferreira Guimarães	11125900-1	Assistente Administrativo (2-1-A)
2334	Capacitação Técnica, Treinamento e Formação Continuada.	Titular: Guilherme Soares Melo	11723262-1	Assessor Comissionado IV (CA-4)
		Suplente: Lucimária Alves Ferreira	11656689-1	Supervisor de Análise e Controle (DAI-2)

PORTARIA Nº 28/2022/GABSEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, de fabricação própria ou prontos, para atender as demandas desta Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO as demandas que estendem o horário de trabalho, imprescindível para a execução e manutenção das funções administrativas, de auditorias, fiscalização externa, correição e transparência;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 5/2022/ASSEJUR, SGD 2022/09049/001558, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA - TO, vinculado ao Processo nº 2021/09040/000203;

CONSIDERANDO os itens a serem contratados detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmiteix conforme descrições abaixo: Tipo: média, peso mínimo de (700g) (setecentas grammas), composta de 02 (dois) ou mais carboidratos (arroz, feijão e macarrão), legumes, carne branca ou vermelha, saladas, farofa. Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, refrigerantes de 2L conforme a quantidade de pessoas solicitadas na requisição, obedecendo às discriminações abaixo: TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DAS SEGUINTE BEBIDAS, CONFORME REQUISIÇÃO: Sucos - (mínimo 02 tipos - polpa ou naturais) sucos de frutas naturais (abacaxi, acerola, maracujá), sucos elaborados com polpa congelada (acerola, caju, manga, abacaxi, maracujá, caju, goiaba). Todos acondicionados em embalagens térmicas. Refrigerantes - (mínimo de 02 tipos): tipo cola e guaraná, acondicionadas em embalagens de 2 litros.	110	R\$ 26,90	R\$ 2.959,00
02	Pizza 8 pedaços conforme discriminações abaixo. Pizza de 08 (oito) pedaços nos sabores: calabresa, frango com catupiry, carne de sol e portuguesa. TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DAS SEGUINTE BEBIDAS, CONFORME REQUISIÇÃO: Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, refrigerantes de 2L conforme a quantidade de pessoas solicitadas na requisição, obedecendo às discriminações abaixo: Sucos - (mínimo 02 tipos - polpa ou naturais) sucos de frutas naturais (abacaxi, acerola, maracujá), sucos elaborados com polpa congelada (acerola, caju, manga, abacaxi, maracujá, caju, goiaba). Todos acondicionados em embalagens térmicas. Refrigerantes - (mínimo de 02 tipos): tipo cola e guaraná, acondicionadas em embalagens de 2 litros.	148	R\$ 107,33	R\$ 15.884,84
VALOR TOTAL/GLOBAL				R\$ 18.843,84

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI (REQUINTE BUFFET EIRELI - ME), para o fornecimento de marmitas, lanches e bebidas, no valor total de R\$ 18.843,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o Processo Administrativo nº 2021/09040/000203.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 29/2022/GABSEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, letra a, do art. 27 do Decreto Estadual nº 6.312, de 14 de setembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Guia Metodológico da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos, visando auxiliar os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo no processo de elaboração, atualização, divulgação e monitoramento da Carta de Serviços ao Usuário de Serviços Públicos.

Art. 2º O Guia a que se refere o art. 1º desta Portaria estará disponível no sítio institucional da CGE <https://www.to.gov.br/cge/guia-metodologico-da-carta-de-servicos-ao-usuario-dos-servicos-publicos/2yuolpq98lyi>, menu Manuais e Cartilhas e no sítio da OGE: <https://www.to.gov.br/ouvidoria/guia-metodologico/wqvbpunqxch>.

Art. 3º As alterações do Guia serão realizadas por meio de Despacho assinado pelo titular da Ouvidoria-Geral e pelo chefe da Controladoria-Geral do Estado, e deverá ser publicado na edição atualizada no sítio institucional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria

PORTARIA Nº 30/2022/GABSEC, DE 11/02/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
02/2022	2021/09040/000203	Empresa Dina Rodrigues Veira Almeida Neta EIRELI CNPJ: 08.336.485/0001-09	O objeto do presente Termo de Contrato é despesa para aquisição, sob demanda, de MARMITAS, LANCHES, SUCOS E REFRIGERANTES, compreendendo gêneros alimentícios, de fabricação própria ou prontos para suprir as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, visando o atendimento do interesse público, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico/ Termo Referência.
Fiscal:	Suplente:		
Camila Heloisa Albuquerque Gayoso Castelo Branco Nº Funcional: 117241-9	Nivaldo Francisco Alves Nº Funcional: 11608501-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, MARIA EULINDA PORTILHO DE SOUZA, número funcional: 785249-3, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09040/000203
Contrato nº: 02/2022
Número automático do Siafe/TO: 22000060
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratada: DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI
ANPJ(MF): 08.336.485/0001-09
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição, sob demanda, de MARMITAS, LANCHES, SUCOS E REFRIGERANTES, compreendendo gêneros alimentícios, de fabricação própria ou pronto, para atender as demandas desta Controladoria-Geral do Estado, visando o atendimento do interesse público, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
Valor do Contrato: Valor Total: R\$ 18.843,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 1500000000666666
Data da Assinatura: 10/02/2022
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022
Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe
Dina Rodrigues Veira Almeida Neta - Representante Legal da Contratada

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica MILHAS DA SILVA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.816.196/0001-71, para fornecimento material de consumo, sendo aquisição de pedras de granito, no atendimento as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais), conforme os autos 2021/09060/004124.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09060/004630
Contrato nº: 02/2022
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: EXTINCÊNDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇALTDA-ME
CNPJ: 01.915.752/0001-45
Objeto do Contrato: Referente a aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades desta Procuradoria.
Valor do Contrato: R\$ 891,93 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 08/02/2022
Vigência: ENTREGA IMEDIATA
Signatários: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), ADEILDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda. - ME)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/09060/000005
Contrato nº: 04/2022
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: R.J.C DE CARVALHO SERVIÇOS-ME
CNPJ: 06.223.636/0001-89
Objeto do Contrato: Referente a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do elevador para atender as necessidades desta Procuradoria.
Valor do Contrato: R\$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 08/02/2022
Vigência: 09/03/2022 à 08/03/2023
Signatários: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO (R.J.C de Carvalho Serviços-ME)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09060/005080
Contrato nº: 06/2022
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
CNPJ: 35.072.474/0001-23
Objeto do Contrato: Referente a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria.
Valor do Contrato: R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 11/02/2022
Vigência: PRONTA ENTREGA
Signatários: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), MADIAN PONTES NUNES (Distribuidora Nunes Ltda).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2022/GASEC, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa,

WALD JANY ALENCAR ASSIS ARRUDA, Assistente Administrativo, número funcional 981051/1, CPF: XXX.XXX.131-87, oriunda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 135/2022/GASEC, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, número funcional 815862/1, CPF: XXX.XXX.691-00, oriunda do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 174/2022/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pela Portaria nº 1344/2021/GASEC, publicada no Diário Oficial nº 5967, de 17 de novembro de 2021, destinada a realizar a inspeção da execução financeira no "Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Tocantins" termina em 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a Portaria nº 1344/2021/GASEC, assegurando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Inspeção, possibilitando-lhe verificar a conformidade dos atos processuais de execução, no período de 2020 a 2021 e a confiabilidade das informações disponíveis nos processos do "Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Tocantins", identificando e propondo ações preventivas e corretivas, quando e se possível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 171/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/002991, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11679280/2	XXX.XXX.161-95	JULIA CERUTTI DAL BOSCO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/000464	28/01/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 172/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/007287, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	60346/9	XXX.XXX.571-60	ANDREANO MILHOMEM CORREIA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/000476	01/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 173/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/007823, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11597941/3	XXX.XXX.871-83	ANTONIO PEREIRA DE ARRUDA NETO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/000489	03/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 174/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/007639, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11663294/2	XXX.XXX.901-01	VALKYRIA AVELINO SILVA E SOUZA	ANALISTA II	2022/23000/000488	04/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 175/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/10829/000532, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11499834/5	XXX.XXX.091-15	ALAN PEREIRA LIAL	ANALISTA II	2022/23000/000468	01/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 176/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO/AGETO/GABPRES Nº 288/2022, de 31 de janeiro de 2022, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	778051/10	XXX.XXX.901-63	PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA	ASSISTENTE III	2022/23000/000467	01/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 177/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/005990, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização Serviços Público, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	1154184/5	XXX.XXX.391-13	ATHUS DE OLIVEIRA LIMA	ANALISTA II	2022/23000/000471	01/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 178/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/003380, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11744197/1	XXX.XXX.421-31	KAMILLA GABRIELA VIEIRA CABRAL	ASSISTENTE III	2022/23000/000465	27/01/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 179/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/005748, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11751380/1	XXX.XXX.571-23	DANUSA ALVES DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/000473	31/01/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 180/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/003610, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	66932/8	XXX.XXX.561-14	ANDERSON OLIVEIRA BUENO COSTA	AUXILIAR II	2022/23000/000469	21/01/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 218/2022/GASEC/SECAD, DE 11 DE FEVEREIRO 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/8958, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11633603/3	XXX.XXX.821-90	KETTEN DA SILVA FARIAS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/000579	02/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 219/2022/GASEC/SECAD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/8749, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11586958/4	XXX.XXX.091-40	HUGO PACELI SOUZA ALBUQUERQUE	ANALISTA III	2022/23000/000572	01/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 530/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/25000/000039
INTERESSADO(A): LORHANY PEREIRA XAVIER
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11229144/1
CPF: xxx.xxx.351-05
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lorhany Pereira Xavier, por meio do Despacho nº 475, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.290, de 31 de janeiro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 31.01.2022 a 30.01.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 531/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/25000/000018
INTERESSADO(A): MARINEIDE AIRES SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 777861/1
CPF: xxx.xxx.391-04
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I
MUNICÍPIO: Novo Jardim

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marineide Aires Silva, por meio do Despacho nº 2219, de 22 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.354, de 09 de maio de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.02.2022 a 31.01.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 547/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/000178
INTERESSADO(A): RODRIGO PAGANELLA SILVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1213709/1
CPF: xxx.xxx.100-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rodrigo Paganella Silveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.03.2022 a 01.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 549/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/39000/000120
INTERESSADO(A): FRANCISCO DONIZETI DE MEDEIROS JUNIOR
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Saneamento Ambiental
NÚMERO FUNCIONAL: 1282956/1
CPF: xxx.xxx.381-26
ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOTAÇÃO: Gerência de Hidrometeorologia
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Francisco Donizeti de Medeiros Junior, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.03.2022 a 28.02.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 551/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/000073
INTERESSADO(A): JOSÉ LEONILSON OLIVEIRA DE MENDONÇA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11130040/1
CPF: xxx.xxx.632-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escolinha de Futebol Nilton Santos
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) José Leonilson Oliveira de Mendonça, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.03.2022 a 03.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 553/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/11010/000017
INTERESSADO(A): HYONÁRIA LIMA MOURA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1291483/1
CPF: xxx.xxx.483-53
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
LOTAÇÃO: Diretoria de Jornalismo
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Hyonária Lima Moura, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.02.2022 a 09.02.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 563/2022/GASEC

INTERESSADO: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA
ATO DE NOMEAÇÃO: 120 - NM, de 13 de janeiro de 2022
DIÁRIO OFICIAL Nº: 6007, de 13 de janeiro de 2022
CARGO: Assessor Comissionado II - CA-2
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 13/02/2022 a 14/03/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 02 de fevereiro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 009/2022/GABSEC
Data da Portaria: 09/02/2020
Nº do Processo: 2022.11010.00023
Concedente: Secretaria da Comunicação
Ordenador de Despesas: Luiz Celso de Barros Junior
Nome do Suprido: Nelmar Costa Braga
Responsável pelo Atesto: Aldenora Queiros de Sousa Marinho
Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2192/11010 24 126 1100 2253.
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.40
Valor do Adiantamento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa dias)
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, PROCESSO nº 2021/27001/000181, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Claudius Vinicius de Souza Oliveira, Matrícula: 629070-4;
 Substituto de Fiscal de Convênio: Rafael de Melo Anderson, Matrícula: 92323-2;
 Convênio: 27010.000034/2021;
 Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
 Convenente: Instituto Recrear Vidas;
 Objeto: Verba destinada para a aquisição distribuição de material esportivo para a melhoria e desenvolvimento do esporte no Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 192, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000041, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rafael de Melo Anderson, Matrícula: 92323-2;
 Substituto de Fiscal de Convênio: Claudius Vinicius de Souza Oliveira, Matrícula: 629070-4;
 Convênio: 27010.000021/2021;
 Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
 Convenente: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO;
 Objeto: Aquisição de materiais esportivos e uniformes para as escolinhas comunitárias de iniciação esportiva do município de Porto Nacional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 196, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000176 e Convênio Nº 27010.000008/2022, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal De Convênio: Willian Harvey Tavares Sousa, Matrícula: 780410-1;
 Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa, Matrícula: 882050-3;
 Convênio: 27010.0008/2022;
 Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
 Convenente: Prefeitura Municipal de Fátima - TO;
 Objeto: Construção Complexa Esportiva.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação.

PORTARIA-SEDUC Nº 197, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico Nº 2021/27001/000112 e Convênio Nº 27010.000004/2022, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Willian Harvey Tavares Sousa, Matrícula: 780410-1; Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa, Matrícula: 882050-3; Convênio: 27010.000004/2022; Concedente: Secretaria de Estado da Educação; Conveniente: Prefeitura Municipal de Lizarda - TO; Objeto: Construção de arquibancada, cobertura e estacionamento, na quadra de esporte no município de Lizarda-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico Nº 2021/27001/000111 e Convênio Nº 27010.000003/2022, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Willian Harvey Tavares Sousa, Matrícula: 780410-1; Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa, Matrícula: 882050-3; Convênio: 27010.000003/2022; Concedente: Secretaria de Estado da Educação; Conveniente: Prefeitura Municipal de Lizarda-TO; Objeto: Construção de Quadra de Esporte no Povoado Alto Bonito no Município de Lizarda-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 213, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000085 e Convênio Nº 27010.000040/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Herton Estevão Mota Brito, Matrícula 429305-1; Substituto de Fiscal de Convênio: Deusivan Oliveira Quixaba, Matrícula 11648813-4; Convênio: 27010.000040/2021; Concedente: Secretaria de Estado da Educação; Conveniente: Prefeitura Municipal da Lagoa da Confusão; Objeto: Aquisição de Van com capacidade para 20 pessoas para transporte escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 214, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000114 e Convênio Nº 27010.000076/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Willian Harvey Tavares Sousa, Matrícula: 780410-1; Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa, Matrícula: 882050-3; Convênio: 27010.000076/2021; Concedente: Secretaria de Estado da Educação; Conveniente: Prefeitura Municipal de Miranorte - TO; Objeto: Construção Complexo Poliesportiva e Lazer Municipal.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000089 e Convênio nº 27010.000075/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Willian Harvey Tavares Sousa, Matrícula: 780410-1; Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi Da Conceição Barbosa, Matrícula: 882050-3; Convênio: 27010.000075/2021; Concedente: Secretaria de Estado da Educação; Conveniente: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO; Objeto: Ampliação do Campo de Futebol.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Empregos
Convênio nº: 27010.000028/2022
Termo de Convênio nº: 350/2021
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Município de Campos Lindos do Tocantins
CNPJ: 25.063.959/0001-05
Objeto: Construção Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal
Valor do Programa: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 100
Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022
Vigência: A partir da data da assinatura até 24/11/2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal de Campos Lindos do Tocantins

EXTRATO DE CONVÊNIO

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Empregos
Convênio nº: 27010.000022/2022
Termo de Convênio nº: 440/2021
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Município de Carmolândia - TO
CNPJ: 37.420.676/0001-44
Objeto: Quadra Poliesportiva
Valor do Programa: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 100
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2022
Vigência: A partir da data da assinatura até 01/12/2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes
FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal de Carmolândia - TO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Empregos
Convênio nº: 27010.000027/2022
Termo de Convênio nº: 441/2021
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO
CNPJ: 00.003.848/0001-74
Objeto: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Ostuil Soares
Valor do Programa: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 100
Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022
Vigência: a partir da data da assinatura até 29/12/2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Figueirópolis - TO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Empregos
Convênio nº: 27010.000017/2022
Termo de Convênio nº: 457/2021
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Município de Carmolândia - TO
CNPJ: 37.420.676/0001-44
Objeto: Construção de estádio de futebol
Valor do Programa: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 100
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022
Vigência: a partir da data da assinatura até 01/12/2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes
FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal de Carmolândia - TO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA-GUARAI-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Maria das Graças Sousa dos Reis, matrícula nº 659153-3.

EQUIPE DE APOIO:
Flávia Lopes Silva, matrícula nº 620420-3;
Marli Terezinha Sandri Oliveira, matrícula nº 561773-2;
Valdirene Bezerra de Goveia, matrícula nº 897374-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOCIMEIRE FAVA WENDRAT
Presidente

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA/
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ*

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luzimar Soares Nogueira, matrícula nº 44201-13.

EQUIPE DE APOIO:

Arlete de Sousa Corrêa, matrícula nº 11655763-2;
Regianni das Neves Sobrinho, matrícula nº 11625104-3;
Sarah Maria de Sousa Ferreira Lima, matrícula nº 1033034-6.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Cordeliquo de Aristeu
Presidente da Associação
Matrícula Nº 628673-6

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ/
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ*

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 07.921.086/0001-34, localizada na Av. GUARÁÍ, 1176, CENTRO, CEP: 77.725-000, COLMÉIA-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Ana Lucia Batista Costa, matrícula nº 1183950-6.

EQUIPE DE APOIO:

Cálita Pereira de Oliveira, matrícula nº 11649968-2;
Clemilda Bezerra de Souza Miranda, matrícula nº 11649968-2;
Inéz de Fatima Teixeira Gomes, matrícula nº 401411-13.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL/
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ*

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Naia Aparecida Silva de Sousa, matrícula nº 1208349-1.

EQUIPE DE APOIO:

Silvana Ferreira da Silva Araújo, matrícula nº 1190326-10;
Manoel Ferreira dos Santos, matrícula nº 571298-1;
Thiago Rodrigues Moreira, matrícula nº 11185350-7.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvana Ferreira da Silva Araújo
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Deus é Fiel

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO/
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI*

PORTARIA Nº 03/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Ramon Nunes Nascimento, matrícula nº 117392661.

EQUIPE DE APOIO:

Rodrigo Nunes Nascimento, matrícula nº 11676060-1;
Magna Heloísa Ribeiro Lacerda, matrícula nº 657557-5;
Matheus Alves Silva, matrícula nº 11572760-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvio Cândido Ramos
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho

*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GOIANORTE/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI*

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANORTE - TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Antônio Inácio Silva Oliveira, matrícula nº 11523913-5.

EQUIPE DE APOIO:

Ancelmo Oliveira de Almeida, matrícula nº 876036-7;
Edna Maria Afonso Costa Souza, matrícula nº 659591-12;
Ermilson Pereira da Silva, matrícula nº 589461-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Goianorte - TO

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA/
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI*

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Flávia Torres Araújo da Silva, matrícula nº 11734671-1.

EQUIPE DE APOIO:

Adriana Soares Fragoso Laliko, matrícula nº 11496924-6;
Karoline Marinho Silva, matrícula nº 11496851-6;
Fernando da Silva Ferreira, matrícula nº 1238205-6.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flavia Carvalho Lauermann
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ALDA MARIA CUNHA DE JESUS, matrícula nº 11735333-1.

EQUIPE DE APOIO:

JACIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 77012-3;
MILTON APARECIDO RAMOS, matrícula nº 774422-1;
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 333650-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lourival Mendes de Souza
Presidente da Associação ao Colégio Estadual Bernardo Sayão

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Júnior Nasser Simiema, matrícula nº 395617-2.

EQUIPE DE APOIO:

Escione Fátima Ferreira Batista, matrícula nº 725861-3;
Selda Menezes de Almeida, matrícula nº 79847-8;
Valdilei Costa de Brito, matrícula nº 980010-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diana Rodrigues da Cunha Oliveira
Presidente da Associação de Apoio
à Escola Estadual Juscelino K. de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL JOSÉ COSTA SOARES/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL JOSÉ COSTA SOARES, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Charlie Cristiani Freitas, matrícula nº 730066-2.

EQUIPE DE APOIO:

Keyla Magna Rodrigues S. Mendonça, matrícula nº 1067532-3;

Enivaldo de Sousa Melo, matrícula nº 1188240-1;

Maria Ivan Martins P. da Silva, matrícula nº 727225-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria José Eloi de Abreu
Presidente da Associação de Apoio
a Escola Estadual José Costa Soares

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFª JOANA BATISTA CORDEIRO/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFª JOANA BATISTA CORDEIRO, CNPJ Nº 00.922.190/0001-02, localizada na Praça Madre Anastasie, 22, Centro, Arraias - TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura 24/02/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser obtido junto ao Colégio Estadual Profª Joana Batista Cordeiro, na Praça Madre Anastasie, 22, Centro, Arraias - TO das 07h30min às 16h30min. Telefone: (63) 3653-1487 ou através do e-mail: joanacordeiro@ue.seduc.to.gov.br

Arraias/TO, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MATIAS MIRANDA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 01.230.232/0001-07, localizada na Avenida Tocantins, s/nº, Centro, Luzinópolis, TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 25/02/2022 às 09h00minh. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel: (63) 3491-1140, e através do e-mail: jk-luzinopolis@seduc.to.gov.br.

Luzinópolis-TO, 10 de Fevereiro de 2022.

José Matias Miranda da Costa
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, nos períodos de 1º a 2 de janeiro de 2022 e de 18 a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 86, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JULIANNA RODRIGUES SILVA, nº funcional 986218-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 87, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2022, a PORTARIA SEFAZ nº 565, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.348, de 30 de abril de 2019, que designou o servidor EDSON DE FREITAS PEIXOTO, Nº funcional 513298-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 88, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora VALDIRENE RODRIGUES AIRES, nº funcional 638710-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 02 a 11 de fevereiro de 2022, período aquisitivo 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 89, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FABIANE OLIVEIRA MASCARENHAS, nº funcional 1073478-1, Economista, para responder pela Gerência de Administração e Logística, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular GILSON FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 424370-2, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 2/2022/GABSEC/SPI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Titular da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), responsável pelas atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Parcerias e Investimentos, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no ATO nº 1.296 - NM, Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, resolve:

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 6.312/2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal Nº 13.460/2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; na Instrução Normativa CGE nº 04/2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV); e, a necessidade de assegurar a participação da população na gestão pública e a ampliação dos espaços de controle social, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Mariane Pintaro Arruda, matrícula funcional nº 11556820-3, como Titular da Unidade Setorial do Se-OUV da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, responsável pelas atividades de Ouvidoria, sendo subordinado (a) diretamente ao gestor desta Pasta.

Parágrafo único: Fica o titular desta unidade setorial de ouvidoria indicado como gestor da Plataforma Fala.BR no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial do Se-OUV:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

III - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Se-OUV, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º A Titular responsável pelas atividades de Ouvidoria deve diligenciar junto às unidades administrativas/setores internos competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

PORTARIA SPI Nº 3/2022/GABSEC/SPI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no ATO nº 1.296 - NM, Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, resolve:

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

Considerando o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviço aos Usuários desta Secretaria;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação-geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mariane Pintaro Arruda	11556820-3
Fernando César de Paula Ferreira	11458461-3
Antônio Alexandre Caetano dos Santos	11729210-1

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 66/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 05/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/003744;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 17/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 05/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 6.004, de 10 de janeiro de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2020/30550/003744, devendo apresentar o devido relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de fevereiro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 67/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 06/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 6.004, que reconduziu o Processo de Sindicância Decisória - SINDE nº 2020/30550/00471;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 16/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 06/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 6.004, de 06 de janeiro de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo 2020/30550/004710, devendo apresentar o devido relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de fevereiro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 68/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 134/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa H.P.M. LTDA, constantes nos Processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 22/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 134/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 02/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE Nº 6.004, de 10 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos Processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de fevereiro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 69/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 131/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa A.C.M.M. LTDA, constantes nos Processos nºs: 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 19/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 131/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 03/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE Nº 6.004, de 10 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de fevereiro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 70/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 132/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa I.I.G.P, constantes nos Processos nºs: 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 20/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 132/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 04/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE Nº 6.004, de 10 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs: 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de fevereiro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 71/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa C.M.O.I LTDA, constantes nos Processos nºs: 2019/30550/009094, 2019/30550/004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 18/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como ultimo ato de prorrogação de prazo a Portaria - 01/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOE Nº 6.004, de 10 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs: 2019/30550/009094, 2019/30550/004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de fevereiro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/004543**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, destinados a Assistência Farmacêutica Estadual e atendimento de Demandas Judiciais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/000747**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONUMO (KIT DE CIRCUITOS E CONEXÕES DE VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO E INFANTIL), destinados ao Hospital Geral Público de Palmas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/000882**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de material de consumo (kit de cifoplastia), destinado Hospital Geral Público de Palmas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Processo 2020/30550/004034.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos nutrientes (soros, eletrólitos e outros), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Processo 2019/30550/010858.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo 2019/30550/004101.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 041/2022 - Processo 2019/30550/004104.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 044/2022 - Processo 2019/30550/004874.
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órteses e próteses e materiais especiais - OPME, para os serviços de cirurgia vascular, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Processo 2021/30550/005950.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos e insumos para abastecimento do Laboratório de Hematologia e Hemostasia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Processo 2019/30550/006624.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Processo 2020/30550/006896.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos dermatológicos e oftalmológicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 049/2022 - Processo 2021/30550/007329.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 9- colchões para cama e maca, cunha, rolo posicionador e travesseiro, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/03/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando o recebimento de doação 109 (cento e nove) computadores Tipo Desktop, da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

Considerando as determinações contidas no OFÍCIO Nº 944/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ, de 02/02/2022, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), que dispõe sobre os requisitos técnicos para o recebimento de doação dos referidos objetos;

Considerando a manifestação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, do Comando-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Ofício nº 158/2022/GAB/DGPC/SSPTO, Ofício nº 4/2022/DAL - PATRIMÔNIO, Ofício nº 01/2022/COPIN;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores mencionados abaixo, para compor a Comissão de Recebimento de Material, sendo presidida a referida comissão pelo primeiro Membro Titular abaixo indicado:

TITULAR:

1. MARIANARODRIGUESLOPESMORAES, CPF: XXX.XXX.X11-57, telefones nºs: (63) 98109-0193 / (63) 3218-1819, e-mail: mariana.rodrigues@ssp.to.gov.br.

2. MAJOR QOPM SANDRO DE LIMA SILVA, CPF: XXX.XXX.X44-40, telefones: (63) 98411-4241 / (63) 3218-2789, e-mail: sandrosilvaatleta@gmail.com.

3. MAJ QOBM DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.X92-49, telefones nºs: (63) 9-9920-9457 / (63) 3026-7260, e-mail: bmdonaldo@hotmail.com.

SUPLENTE:

4. 2º TEN QOPM FRANCISCO LEONEL DIAS NETO, CPF: XXX.XXX.X01-15, telefone: (63) 98429-8126/ (63) 3218-2789, e-mail: leodnt@gmail.com.

Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para realizarem levantamento das obras estaduais paralisadas e prestarem as informações junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, com fundamento no artigo 37, da Constituição Federal, cumulado com o art. 45, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de, em atenção ao Despacho 1.382/2021-TELT3, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Processo 10731/2021 e Expediente 11803/2021, se estabelecer a situação atual das obras contratadas pelo estado do Tocantins, através desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que estejam paralisadas;

CONSIDERANDO a competência desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras no gerenciamento de diversos contratos de obras e sua atuação como ordenadora de despesa;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação/Obra - SICAP-LO, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução nº 03/2010, dispõe sobre a remessa de dados de Procedimentos Licitatórios e Informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Obras Paralisadas - CAOP da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Art. 2º A CAOP terá o encargo de realizar levantamento das obras paralisadas, como também das que estejam em vias de paralisação eminente, devendo, após o levantamento, proceder a atualização devida no sistema SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto às respectivas assinaturas.

Parágrafo único. O prazo de duração dos trabalhos da CAOP é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento de Obras Paralisadas - CAOP é composta pelos servidores públicos abaixo designados, sob a presidência do primeiro membro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1º MARIA DAS GRAÇAS LIMA PIRIS	1241095-4	MEMBRO
2º LIZ REGINA FERREIRA DA SILVA	1281720-1	MEMBRO
3º ADÃO CLAUDIO PAIVA NUNES	11141840-2	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 25/2022/AGETO, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda:

CONSIDERANDO que o controle das despesas dos Contratos e demais instrumentos será feita pelo Tribunal de Contas competente na forma da legislação pertinente, e conforme preceitua o artigo 113, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação/Obra - SICAP-LO, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução nº 03/2010 dispõe sobre a remessa de dados de Procedimentos licitatórios e informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LO do Tribunal de Contas do Estado.

I - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de Licitação (1ª fase), da situação da licitação, dos participantes do certame (2ª fase) de todos os procedimentos conduzidas pela Superintendência de Licitação, Obras e Serviços Públicos:

Servidor(es):	Matrícula
Maria das Graças Lima Piris	Nº 1241095-4
Shyrleon José de Oliveira Júnior	Nº 11684992-1
Luís Eduardo Bitencourt dos Santos	Nº 11750570-1

II - Suplentes:

Servidor(es):	Matrícula
Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koellin	Nº 949623-1
Kemela Thais Marcon Gomes Rolindo	Nº 11592217
Tâmara Pacini dos Santos	Nº 11240130

III - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de Dispensa/Inexigibilidade e Adesão ao Registro de Preços (1ª fase) Agência Tocantinense de Obras e Transportes - AGETO:

Servidor(es):	Matrícula
ADRIANO CORREIA DA SILVA	Nº 784750-2
MILTON LUIS TELLES DOS SANTOS JUNIOR	Nº 768859-3

IV - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos atos administrativos do contrato da Agência Tocantinense de Obras e Transportes - AGETO:

Servidor(es):	Matrícula
THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA	Nº 11238623-2

V - Serão responsáveis pela importação de arquivos e anexos das obras e serviços de engenharia, os seguintes servidores:

a) Superintendência de Gestão Operacional e Projetos:

Servidor(es):	Matrícula
LIZ REGINA FERREIRA DA SILVA	Nº 128172-0
MAXUELL NONATO ACÁCIO	Nº 1138421-4
ANTONIO CLAYTON CAVALCANTE ALMEIDA	Nº 798748-3

b) Superintendência de Operações e Conservação:

Servidor(es):	Matrícula
LUISMÊNIA MARIA PEREIRA CASTRO	Nº 898810
SARA BARBOZA PUGAS	Nº 11754753-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 27/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	LOTAÇÃO
01	VALDO ALVES CASTRO JUNIOR	11759100-1	Residência Rodoviária de Paraíso do Tocantins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2022.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 28/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do Processo Administrativo de nº 2022/38960/00080, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: GERALDO MAJELLA COSTA ANDRADE
Matrícula: 1212893-3
Cargo/Função: COORDENADOR DA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4342	33.90.30	Material de Consumo	25.000,00
38960 26 122 1100 4342	33.90.39	Serviços de terceiros	5.000,00
Total			30.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores, Cecílio Pires Barros, matrícula 296706-1 e Erondina Albuquerque Bispo, matrícula 403997-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 29/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO ADALBERTO SILVA CORDEIRO NETO, matrícula 11226420-1, de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, suspensas pela Portaria AGETO nº 107, de 23 de abril de 2018, publicada na edição 5.101 do Diário Oficial do Estado.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 30/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2022/38960/00083, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: ANTÔNIO MARTINS PEREIRA
Matrícula: 11641983-2
Cargo/Função: COORDENADOR DA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARÁ

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4342	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
38960 26 122 1100 4342	33.90.39	Serviços de terceiros	6.000,00
Total			30.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão cooperativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores, José Carlos Vila Nova, matrícula 318453 e Raimundo Nonato do Nascimento, matrícula 223326, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 31/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2022/38960/00084,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
Matrícula: 635616-1
Cargo/Função: COORDENADOR DA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4342	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
38960 26 122 1100 4342	33.90.39	Serviços de terceiros	8.000,00
Total			30.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão cooperativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores, Antônio Pereira Noleto, matrícula 177468-3 e Devair José Teixeira, matrícula 265205-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 32/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2022/38960/00085, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Matrícula: 1059009
Cargo/Função: COORDENADOR DA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4342	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
38960 26 122 1100 4342	33.90.39	Serviços de terceiros	8.000,00
Total			30.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão cooperativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores, Adélcio Tito Costa, matrícula 181770 e Carlos dos Reis Parente, matrícula 475510, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 33/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2022/38960/00086, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: FABRÍCIO CARVALHO CORRÊA
Matrícula: 11222964-7
Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4342	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
38960 26 122 1100 4342	33.90.39	Serviços de terceiros	8.000,00
Total			30.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão cooperativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores, Sônia Maria Martins Campos, matrícula 8175253 e Wisley Alves dos Santos, matrícula 8175853, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 34/2022/AGETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2022/38960/00081, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: MAURÍCIO PEDRO DE OLIVEIRA
Matrícula: 138001-1
Cargo/Função: COORDENADOR DA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4342	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
38960 26 122 1100 4342	33.90.39	Serviços de terceiros	6.000,00
Total			30.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão cooperativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores, José Hortêncio de Espírito Santo Barros, matrícula 421999 e Edna Rodrigues Beltrão, matrícula 716549, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CELSO DE OLIVEIRA, Diretor de Operações e Conservação Rodoviária, matrícula 11864184, para responder interinamente sem prejuízo de suas funções pela Coordenação de Residência Rodoviária do Jalapão, criada por meio da Portaria/AGETO Nº 419, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor SOCRATES LEITE PEREIRA, Supervisor de Produção, matrícula 11722096, para responder interinamente sem prejuízo de suas funções pela Supervisão de Residência Rodoviária do Jalapão, criada por meio da Portaria/AGETO Nº 419, de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Concorrência: 003/2021

Autos do processo: 2020/38960/000436

Assunto: Revogação de certame licitatório

Interessado: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, projetos básicos e executivos de melhoramentos e pavimentação, restauração, implantação e duplicação de rodovias na malha do estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 06/2022/AGETO/GABPRES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, com fundamento no artigo 37, da Constituição Federal, cumulado com o artigo 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO que os artigos 37 e 70, da Constituição Federal estabelecem à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à observância aos princípios da eficiência e da economicidade, respectivamente;

CONSIDERANDO que o art. 49, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, determina que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO ainda o teor da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal estabelecendo que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os inúmeros julgados do Tribunal de Contas da União alertando que, diante de contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos, sejam adotadas medidas necessárias a se evitar atos antieconômicos (Acórdãos nº 2.245/2010-TCU-Plenário e nº 2.368/2010-TCU-Plenário, dentre outros);

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da economicidade, o gestor público deve tornar possível resultados econômicos em suas atividades, “impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levem a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão”. (BUGARIN, Paulo Soares. O Princípio Constitucional da Eficiência, um Enfoque Doutrinário Multidisciplinar. Brasília: revista do Tribunal da União - Fórum Administrativo, mai/2001, p. 240);

CONSIDERANDO que o Despacho nº 01/2022, emitido pela Superintendência de Gestão e Projetos desta AGETO, não vislumbra prejuízo às ações desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, caso seja necessária a descontinuidade da presente licitação que visa Contratação de empresa para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, projetos básicos e executivos de melhoramentos e pavimentação, restauração, implantação e duplicação de rodovias na malha rodoviária do Estado do Tocantins, (fl. 14.703);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 066/2022, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, é pela possibilidade legal de se revogar o presente certame, com base nos princípios da economicidade e da autotutela (fls. 14.703/14.710);

CONSIDERANDO que os preços ofertados pelo vencedor na Concorrência Pública nº 003/2021 - Autos do Processo Administrativo nº 2020/38960/000436, restaram em mais de 80% (oitenta por cento) superiores aos menores preços propostos na disputa ofertados por participantes igualmente habilitados e classificadas, havendo, assim, risco iminente de eventual contratação resultar em sérios prejuízos ao erário, caso este certame tenha prosseguimento;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que as participantes da Concorrência Pública nº 003/2021, foram previamente notificadas da decisão desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras de revogar este procedimento licitatório (fls. 14.610/14.619).

I - DECIDO:

a) revogar *ex tunc* a Concorrência Pública nº 003/2021 - Autos do Processo Administrativo nº 2020/38960/000436, cujo objeto é “contratação de empresa para realização de prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de melhoramentos, pavimentação, restauração e duplicação de rodovias e apoios as execuções sendo de supervisão técnica de obras do Estado do Tocantins”, tendo em vista que os preços ofertados pelo vencedor restaram em mais de 80% (oitenta por cento) superiores aos menores preços propostos na disputa ofertados por participantes igualmente habilitados e classificados, havendo, assim, risco iminente de eventual contratação resultar em sérios prejuízos ao erário, caso este certame tenha prosseguimento;

b) determinar a notificação das empresas participantes acerca deste Despacho, bem como sua publicação no Diário Oficial do Estado para que surta seus efeitos legais.

II - CUMPRAS-SE.

Gabinete da Presidência da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 000525/38960/2014.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2014.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSÓRCIO NIPPON KOEI-COBRAPÉ LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 81ª e 82ª medição do Contrato nº 024/2014, referente à consultoria para supervisão ambiental de serviços e obras de melhoramentos em rodovias vicinais, integrantes do PDRIS.

Valor reajustamento: R\$ 64.246,72 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4167, Elemento de Despesa 4.4.90.35, Fonte 4920008185.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante. Eiti Kurokawa - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/38960/001193

PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO

OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais, e serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Barra do Ouro - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2022;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000225

CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins

INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Araguaçu - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Jarbas Ribeiro Ivo

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000231

CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins

INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Aurora do Tocantins.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021

SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Luzinei de Jesus Silva

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000247

CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins

INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Centenário - TO.

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Centenário - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021

SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Focilides Carvalho Silva

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000253
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Combinado - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Combinado - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Lindolfo do Prado Neto

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000261
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dueré - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Dueré - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Valdeni Pereira de Carvalho

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000278
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Juarina - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Juarina - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Manoel Ferreira Lima

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000304
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Palmeirópolis - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Bartolomeu Moura Junior

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000319
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Rio Sono - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Itair Gomes Martins

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000332
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de São Miguel do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Alberto Loiola Gomes Moreira

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000334
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de São Sebastião do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Adriano Rodrigues de Moraes

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000347
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Tupiratins - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Filomena Coelho dos Santos Silva

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000349
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Xambioá - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2022/38960/000056
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais, e massa asfáltica para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Santa Maria do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Itamar Barrachini

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/38960/000011
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual para a realização de serviços de conservação das estradas vicinais, e massa asfáltica para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de São Félix do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Carlos Israel Ribeiro dos Reis

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/38960/000062
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual para a realização de serviços de conservação das estradas vicinais, e massa asfáltica para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Xambioá.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Sherley Patrícia de Alencar Dias

FOMENTO**PORTARIA/Nº 005/FOMENTO/2022.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Pollana Lima Carreiro Coordenadora Administrativa	Wellington Barbosa Souza Supervisor de Patrimônio e Transporte	025.2021	GRÁFICA OFÍCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.742.553/0001-33	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de impressos utilizados nos interesses da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com layout e logomarcas vigentes, para atender as necessidades desta Agência.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 001/2022;

PROCESSO Nº 025/2021;

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;

CONTRATADA: GRÁFICA OFÍCIO LTDA - ME;

CNPJ sob o nº 05.742.553/0001-33;

Valor Anual: R\$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de impressos utilizados nos interesses da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com layout e logomarcas vigentes, para atender as necessidades desta Agência".

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Contratante;

JOSÉ WILSON DA COSTA VELOSO - Representante Legal, pela Contratada;

ATI**PORTARIA ATI Nº 11/2022/GABPRES/ATI, DE 10/02/2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor CLAUDIO RESPLANDES TORRES, Matrícula Funcional nº 785316-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Sistemas Corporativos, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular EDIR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11221780-1, no período de 07 a 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/02/2022.

MARCO AURÉLIO GIRALDE
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN**PORTARIA Nº 117/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º SUSPENDER, o gozo das férias do servidor Sr. Eduardo Tavares Fontoura De Almeida, nº funcional 1083198-7, referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022, prevista para o período de 01/02/2022 a 02/03/2022, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
Presidente do Detran/TO

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 25/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/B88C29-2021 (Processo 2021/40311/6404), lavrado em desfavor de Gelcione Sousa Costa, CPF: xxx.xxx.xxx-55, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0934 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, nas coordenadas geográficas 783329/8883239, sem autorização do órgão ambiental competente.", nos termos do art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Gelcione Sousa Costa, CPF: xxx.xxx.xxx-55, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 26/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/E1235D-2021 (Processo 2021/40311/10816), lavrado em desfavor de Ronys Kley Miranda Lima, CPF: xxx.xxx.xxx-74, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,1789 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, nas coordenadas UTM 22 783164,72/8883135,43, no indicativo de desmatamento L8 da carta imagem em anexo, sem autorização do órgão ambiental competente", nos termos do art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Ronys Kley Miranda Lima, CPF: xxx.xxx.xxx-74, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 27/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/FC1A62-2021 (Processo 2021/40311/8077), lavrado em desfavor de Kleidson Ferreira de Godoi, CPF: xxx.xxx.xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,1416 hectares de vegetação nativa de tipologia cerrado nas coordenadas: 10°5'28,82075"S/48°24'32,7901"W, sem autorização do órgão ambiental competente", nos termos do art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Kleidson Ferreira de Godoi, CPF: xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS

PORTARIA DE FISCAL Nº 3/2022/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de Novembro de 2020, publicado no DOE Nº 5.726, página 01,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
01/2022	2021/34490/000357	Fernanda Pereira Soares Matricula nº 1018647-2	Ana Beatriz Duarte Lima Matricula nº 11723394-2	VALMIR MACHADO CAVALCANTE, referente a locação de imóvel destinado a atender ao escritório Local de Pedro Afonso/TO.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente

PORTARIA Nº 4/2022/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de Novembro de 2020, publicado no DOE Nº 5.726, página 01, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e o art. 42, Inciso VI do Decreto nº 10.643, do Regimento Interno de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelos Escritórios Local do Ruraltins no Município de Pedro Afonso, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2021/34490/000357, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Rua José Brandão, nº 560, Bairro Centro, CEP: 77.710-000, no município de Pedro Afonso do Tocantins, de propriedade do Senhor Valmir Machado Cavalcante, CPF nº XXX.XXX.781-53, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), perfazendo o total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021/34490/000357, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fonte 0240666666/0100666666/0240888888.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente Ruraltins

PORTARIA Nº 14/2022-GABPRES, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido, atendendo o informado no Memorando 7/2022, de 03 de fevereiro de 2022 da Delegacia Regional de Apoio de Araguatins.

FRANCISCO DE FRANÇA NAPOLEÃO NETO, nº funcional 608716/2, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.503-10, Extensionista Rural, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Ananás, para o(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Angico, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/34490/000357

CONTRATO: 01/2022

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: VALMIR MACHADO CAVALCANTE.

CPF: XXX.XXX.781-53.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Pedro Afonso do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 do orçamento (34490) e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Valmir Machado Cavalcante - Contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 001/2022-P, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Republicada para correção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", RESOLVE, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2021, na forma dos ANEXOS 1, 5 e 6 regulamentados pela Portaria STN/ME nº 375/2020 e Instrução Normativa nº 04/2017, de 01 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º O relatório referido no artigo anterior será disponibilizado por meio eletrônico nos Diários Oficiais do Estado e da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.749.098,99	19.223.775,20	19.310.380,34	14.937.452,43	13.999.953,18	13.761.854,74	14.377.979,80	14.392.892,45	14.075.636,99	14.453.018,07	14.028.187,25	25.248.486,31	201.558.715,75	0,00
Pessoal Ativo	22.267.976,60	17.679.309,35	17.878.246,86	13.392.497,87	12.512.182,97	12.296.744,34	12.775.521,34	12.872.591,20	12.449.187,22	12.906.584,74	11.738.522,99	16.648.555,65	169.014.620,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.050.618,25	12.401.174,94	11.906.729,62	10.862.175,07	10.806.238,69	10.940.488,04	10.723.302,01	10.816.906,39	10.732.903,09	10.792.867,24	10.152.836,00	18.923.065,32	150.109.304,66	0,00
Obrigações Patronais	1.217.358,35	5.278.134,41	5.971.517,24	2.530.422,80	1.705.944,28	1.350.256,30	2.054.219,35	2.055.684,81	1.716.284,13	1.713.717,50	1.585.686,99	8.274.510,27	18.904.715,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.481.122,39	1.544.465,85	1.432.133,48	1.544.854,56	1.487.770,21	1.471.110,40	1.600.458,44	1.520.301,25	1.626.449,77	1.946.433,33	2.289.664,26	3.555.430,03	21.500.193,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.288.272,79	1.288.272,84	1.209.580,27	1.335.155,33	1.275.744,15	1.245.964,65	1.358.563,64	1.251.301,71	1.393.134,69	1.716.955,01	2.060.185,94	3.107.846,62	18.531.080,72	0,00
Pensões	192.849,60	256.193,01	222.553,21	209.696,23	212.026,06	225.145,75	241.894,78	268.999,52	233.315,08	229.478,30	229.478,30	447.483,41	2.969.113,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.044.501,23	11.044.501,23	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	296.347,08	2.822.983,81	878.603,01	984.500,52	233.521,44	251.602,96	2.827.469,77	2.000.214,69	2.186.487,21	2.677.156,03	6.195.854,15	28.800.443,01	50.145.272,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	296.347,08	497.066,89	143.670,90	164.996,17	86.474,98	114.888,92	44.133,34	70.455,53	76.899,24	78.174,40	81.006,55	111.393,82	1.765.507,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.879.570,87	26.879.570,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	2.325.916,92	734.932,11	819.503,35	137.046,46	136.714,04	2.783.336,43	1.929.759,14	2.109.587,97	2.598.981,63	6.114.847,60	1.809.478,32	21.500.193,97	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.452.751,91	16.400.791,39	18.431.777,33	13.952.862,91	13.776.431,74	13.510.251,78	11.550.510,03	12.392.677,76	11.889.149,78	11.775.862,04	7.832.333,10	-3.551.956,70	151.413.443,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												10.053.168.262,52	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §19 da CF) (V)												1.057.814,31	-	
(e) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)												0,00	-	
- RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)												10.052.110.448,21	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) b)												151.413.443,07	1,51%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)												177.922.354,93	1,77%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												169.026.237,18	1,68%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)												160.130.119,44	1,59%	
FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistema SIAFE.														

Notas explicativas:

Nota 1: Foram incluídas nas competências janeiro a dezembro de 2021, despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 21.500.193,97, e despesas não computadas referente a Receita Arrecada Benefícios Previdenciários no valor de R\$ 24.238.022,50, conforme relatórios emitidos pela SEFAZ/TO/IGPREV/TO, distribuídas conforme abaixo:

- ..11 RS 18.531.080,72 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
- ..12 RS 2.369.112,25 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
- ..13 RS 24.238.022,50 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS;

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAUDE perfizeram um valor de R\$ 3.510.464,97, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12.

Nota 3: Foram incluídas em dezembro de 2021 Despesas não Empenhadas por insuficiência orçamentária, reconhecidas patrimonialmente de acordo com o regime contábil da competência no valor total de R\$ 11.044.501,23, com dados extraídos do Relatório Demonstrativo da Despesa com Pessoal - (total passivos permanente) - Poder Legislativo - 778, do sistema SIAFETO, conforme abaixo:

- ..31 RS 10.564.348,68 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.151.131.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGPREV;
- ..32 RS 480.152,55 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.190.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS;

Nota 4: Na competência dezembro apresenta valor negativo na linha Obrigações Patronais, em função dos cancelamentos de emendas referente a contribuição patronal - IGPREV. Resulta-se que o referido valor, foi incluído na linha Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente;

Nota 5: Na competência dezembro apresenta valor negativo na linha Despesa Líquida com Pessoal, em função da regra do mapeamento segundo o MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, estabelecendo que a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

Nota 6: Nos últimos 12 meses o valor referente a Despesa não Computadas na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados foi de R\$24.238.022,50. Entretanto, o valor foi limitado ao total da despesa bruta com Pessoal Inativos e Pensionistas, ou seja, R\$21.500.193,97. Isso ocorreu em função da liquidação de sel do regime de competência e a arrecadação atender ao regime de caixa.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
2021	1º Quadrimestre					2º Quadrimestre				
	Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	(j)	
	1,77	1,51	0,00	0,00	1,77	1,50	-	1,77	1,48	

Palmas, Tocantins, 24 de janeiro de 2022.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Contabilidade
CRC- TO 002286/O-7

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Gilberto Dias Correa
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a) - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	668.251,64	121.914,06	784.747,33	-	12.114.392,07	(12.352.801,82)	35.704,37	-	(12.388.506,19)
0100 - Recursos Ordinários	668.251,64	121.914,06	784.747,33	-	12.114.392,07	(12.352.801,82)	35.704,37	-	(12.388.506,19)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0226 - Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	668.251,64	121.914,06	784.747,33	-	12.114.392,07	(12.352.801,82)	35.704,37	-	(12.388.506,19)

FONTE: SIAFE-Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins/Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa.

Notas explicativas:

Nota 1: Foram incluídas Despesas não Empenhadas por insuficiência orçamentária, reconhecidas patrimonialmente de acordo com o regime contábil da competência no valor total de R\$12.114.392,07, referente aos passivos patrimoniais:

- ..11 R\$12.114.392,07 Relatório Passivos Patrimoniais - (Resultado Primário) - Ms a Ms (U.G. - 2021, do sistema SIAFETO, Valor classificado como Demais Obrigações Financeiras.

Palmas, Tocantins, 24 de janeiro de 2022.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Contabilidade
CRC-002286/O-TO

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Gilberto Dias Correa
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Deputado Antonio Andrade
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RECETA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receta Corrente Líquida		10.053.168.262,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (VI)		1.057.614,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)		-	
Receta Corrente Líquida Ajustada		10.052.110.448,21	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite-TDP		151.413.443,07	1,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		177.922.354,93	1,77
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		169.026.237,18	1,68
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		160.130.119,44	1,59
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0	0
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas		0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		0	0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	35.704,37	(12.388.506,19)	

Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos

Fonte: SIAFE-Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins-Diretoria de Área Orçamentária e Financeira.

Palmas, Tocantins, 24 de janeiro de 2022.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Contabilidade
CRC-002286/O-TO

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Gilberto Dias Correa
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Deputado Antonio Andrade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/2022 - COREA - COCAR

Processo nº 14139/2019 - Entidade: Gurupi Prev Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO - Assunto: Aposentadoria - Conforme Decreto: 000426/2004, de 23/12/2004. Nos termos do Despacho nº 1972/2021 do Gabinete do Conselheiro Substituto do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITO a Senhora Kárita Carneiro Pereira Scotta, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Diligência (fone: 63-3212-5633), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto FERNANDO CESAR B. MALAFAIA
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2022/ADM

DISPENSA Nº 019/2021/ADM| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2021/ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - NÚCLEO-GOV, PARA O EXERCÍCIO DE 2022: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO-CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 14.580.442/0001-69. VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.

Alvorada/TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito do Município de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por meio da autoridade competente torna pública a REVOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, com base no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93 e, conforme justificativas fundamentadas no respectivo processo. Assim com o intuito de se fazer observar os princípios legais do contraditório e da ampla defesa, informamos que é facultativa a apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da publicação.

Alvorada/TO, 04 de fevereiro de 2022.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/FME PROCESSO ADM 245/2021 INEXIGIBILIDADE 010/2021/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUINDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITORA FTD. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO. CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, CONTRATADA: EDITORA FTD S.A CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57. VALOR TOTAL ATÉ R\$ 33.811,80 (Trinta e Três mil, oitocentos e onze reais e Oitenta centavos). VIGÊNCIA: 24/01/2022 à 31/12/2022.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARAGUAÇU**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 001, 002, 003, 004/2022**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001, 002, 003, 004/2022, celebradas no dia 01 de fevereiro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 094/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021. 2. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu e as empresas Distribuidora Ômega LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.187.037/0001-97; Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68; Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, e Armazém dos Medicamentos EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, vencedoras do certame, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal e ao atendimento aos pacientes do sus de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 35.579,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais). 4. As despesas correrão a conta da Dotação 10.303.5017.2.199; elemento 3.3.90.30.00; fonte 40 e 401; ficha 515 e 516. 5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO

ITAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 09:00hs, do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 004/2022, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet full duplex e fibra ótica com velocidade de 600mbps com garantia de no mínimo 98% da banda larga visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e os Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social de Itaguatins-TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Itaguatins - TO, 09 de fevereiro de 2022.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 10h30min, do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 05/2021, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de serviços especializados de assessoria para trabalhar com prestações de contas de programas e convênios da educação no âmbito federal, tipo: PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Transporte Escolar Estadual/TEE e obras do FNDE do sistema PAR/SIMEC. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Itaguatins - TO, 09 de fevereiro de 2022.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

PEQUIZEIRO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 001/2022 Contrato nº 001/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS
Contratada: ENGDAX ENGENHARIA & GESTÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção para assessoria técnica na análise e fiscalização de contratos de engenharia civil e construção, Orçamentos, Projetos de engenharia de edificações (com exceção para obras de pavimentação) novas e reformas, acompanhamentos técnicos nos órgãos governamentais, municipais, estaduais e instituições bancárias, de interesse do município de Pequiizeiro/TO, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.
Prazo: vigência - 12 (doze) meses, Valor: R\$ 99.981,24 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 18 de Janeiro de 2022. Signatários: Jocêlio Nobre da Silva - Representante da Contratante, Marcos Rodrigues Pontes - Representante da Contratada.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
PROCESSO Nº 066/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/ADM Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 05/2022, de 03/01/2022, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação registro de preço, para futura e eventual Aquisição parcelada de materiais de panificação em geral através de Pregão Presencial.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl.pequiizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequiizeiro - TO: pequiizeiro.megasofttransparencia.com.br/, no placar da Prefeitura Municipal de Pequiizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: 63-3427-1103 e 63-3427-1119.

Pequiizeiro - TO, 10 de Fevereiro de 2022.

ERLEN CAMPOS VIANA
Pregoeiro

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 24 DE FEVEREIRO DE 2022 às 14h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Rio Formoso, esquina com a avenida Rio Jaburu, nº 1.214, Setor Bela Vista - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-FMAS, tipo MENOR PREÇO MENSAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONITORES DE DANÇA CRIATIVO (BALLET E JAZZ), PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS NA CIDADE DE SANDOLÂNDIA-TO.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiat@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 11 de fevereiro de 2022.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO BENTO DO TOCANTINS**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do pregão presencial 002/2022, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para transporte de Material nos Distritos e localidades diversas dentro do Município de São Bento do Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, a empresa: MARCILEIA CARDOSO DA SILVA - ME, CNPJ: 11.362.465/0001-09, venceu o itens: 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo um valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A presente Ata de Registros de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do pregão presencial 003/2022, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para transporte de Material nos Distritos e localidades diversas dentro do Município de São Bento do Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 002/2022, a empresa: WEDER RIBEIRO DE FREITAS - ME, CNPJ: 07.203.252/0001-67, venceu o itens: 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A presente Ata de Registros de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0032/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO.
CONTRATADA: JC CONSULTORIA, Inscrição no CNPJ: 13.747.737/0001-14
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 004/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 03 de janeiro de 2022, conforme faculta a legislação vigente.
DATA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2021.
Dotação Orçamentária: 04.123.0052.2019
Elemento de despesa: 33 90 35;
Fonte de Recurso: 1.500
SIGNATÁRIO: ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR Secretário de Administração de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR
Secretário de Administração

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do pregão presencial 002/2022, objetivando a contratação de empresa para Locação de um Reboque Prancha (sem o cavalo), com capacidade para 22 ton, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, realizado às 09h30min, do dia 24 de janeiro de 2022, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa MARCILEIA CARDOSO DA SILVA - ME, CNPJ: 11.362.465/0001-09, venceu o item: 01. Portanto desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do pregão presencial 003/2022, objetivando a contratação de empresa para Prestação de serviços com Locação de Veículos tipo: Passeio, Sedan, 4 portas, flex, completo, modelo, 1.8, 16V, ou potência superior, sem motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratante, destinado aos serviços ao gabinete do Prefeito, realizado às 14h00min, do dia 24 de janeiro de 2022, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa WEDER RIBEIRO DE FREITAS - ME, CNPJ: 07.203.252/0001-67, venceu o item: 01. Portanto desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****REPUBLIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 009/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS E DÉRIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 24/02/2022, às 11 (onze) horas, no Auditório da Câmara. O Edital estará disponível no portal da transparência da Câmara: saosalvadorodotocantins.to.leg.br ou na Câmara Municipal, no horário de 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone: (63) 3396-1123.

São Salvador do Tocantins - TO, 08 de Fevereiro de 2022.

Hélen Almeida Barreto
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALTEMIR IOPP, CPF: 554.468.769-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de AGRICULTURA E PECUÁRIA, na propriedade, PARTE DO LOTE 06, do LOTEAMENTO MEARIM, situado em MIRACEMA DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CRUZ LIMA, CPF: 017.292.571-19 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Chácara 4 Irmãos, Parte dos Lotes nº 53 e 54, Loteamento São José, em Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Cesar Mazeto, CPF nº 052.569.536-21, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Agricultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Matão, situada no município de Caseara/TO, sendo constituída da matrícula nº 1213 e 1212, situada no Loteamento Rio Araguaia e Caiapó, 2ª etapa. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Celso Guelfi, CPF nº 734.062.528-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LP) para atividade de Agricultura no imóvel denominado Fazenda Rancho Fundo, localizado no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sr^a CLELIA MARA NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF: 283.280.408-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA E PECUÁRIA com endereço no FAZENDA BOA SORTE localizada no município de São Valério-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA SANTA ISABEL, propriedade de Erasmo dos Santos Pinto, CPF: 521.670.380-20, torna público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Abreulândia-TO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 22ª ALTERAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
CNPJ/ME: 04.911.091/0001-78 NIRE: 17.200.290.538

Pelo presente instrumento particular,

GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 25/08/1972, portador da Cédula de RG nº 2.712.525, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 435.007.731-68, residente e domiciliado na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, nº 75, Quadra 05, Lote 03, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010, na Cidade de Gurupi, Estado de Tocantins ("Guiomar"); e

LÍVIA NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 12/12/1973, portadora da Cédula de RG nº 112.658, expedido pela SSP/TO, inscrita no CPF/ME sob o nº 806.451.781-87, residente e domiciliada na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, nº 75, Quadra 05, Lote 03, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010, na Cidade de Gurupi, Estado de Tocantins ("Lívia"),

Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Avenida Castelo Branco, nº 154, Quadra 03, Lote 07, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 77.425-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 04.911.091/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob NIRE 17.200.290.538, em sessão do dia 25 de fevereiro de 2002 ("Sociedade").

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, oposição ou ressalva, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA SOCIEDADE.

1.1. Os sócios da Sociedade aprovam, por unanimidade e sem reservas, a cessão onerosa e a transferência de 3 (três) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), atualmente detida pela sócia LÍVIA ao sócio GUIOMAR. Pela cessão e transferência onerosa das 3 (três) quotas, o sócio GUIOMAR paga à sócia LÍVIA, neste ato, o preço de R\$ 3,00 (três reais), em moeda corrente nacional. A sócia LÍVIA e o sócio GUIOMAR outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação pela transferência das quotas e pagamento do preço acordado, para nada mais reclamar a qualquer tempo e título.

1.2. Diante das alterações acima deliberadas, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.651.400,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), dividido em 2.651.400 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Guiomar Antônio Gómes Júnior	97,5	2.585.118	R\$ 2.585.118,00
Lívia Nascimento	2,5	66.282	R\$ 66.282,00
TOTAL	100,00	2.651.400	R\$ 2.651.400,00

II - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

2.1. Os sócios aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo societário da Sociedade, passando esta de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Por consequência, os sócios aprovam a alteração da denominação social da Sociedade, que passará a ser "HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A.", doravante denominada simplesmente "Companhia", em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade.

III - CONVERSÃO DA TOTALIDADE DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS.

3.1. Em decorrência da transformação ora deliberada e aprovada, decidem os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a conversão das 2.651.400 (dois milhões seiscentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade em (a) 1.325.700 (um milhão trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações ordinárias nominativas e (b) 1.325.700 (um milhão trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações preferenciais nominativas de emissão da Companhia, todas sem valor nominal, da seguinte forma:

3.1.1. 1.325.700 (um milhão, trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), serão convertidas em 1.325.700 (um milhão, trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.325.700 (um milhão trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), serão convertidas em 1.325.700 (um milhão trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, representado por 2.651.400 (dois milhões seiscentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas) quotas, no montante total de R\$ 2.651.400,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), passa a ser representado por 1.325.700 (um milhão trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e por 1.325.700 (um milhão trezentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, sendo distribuídas entre os agora acionistas na forma dos boletins de subscrição que integram esse Instrumento como Anexos I e II, também arquivados na sede da Companhia e registrado no Livro de Registro de Ações da Companhia, da seguinte forma:

Acionistas	%	Ações ON	Ações PN
GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES JUNIOR	97,5	1.292.559	1.292.559
LÍVIA NASCIMENTO	2,5	33.141	33.141
TOTAL	100,00	1.325.700	1.325.700

3.1.2. As ações preferenciais nominativas de emissão da Companhia não terão direito de voto. Entretanto, será assegurado aos titulares de ações preferenciais, na forma do artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes direitos:

a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia;

b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;

c) Participação integral nos resultados da Companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

IV. APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Tendo em vista as deliberações tomadas acima, os acionistas decidem aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o novo Estatuto Social da Companhia, o qual integra o presente Instrumento como Anexo III.

4.2. Fica aprovada a escolha dos jornais Diário Oficial do Estado do Tocantins, como veículo para realização das publicações previstas em Lei. A escolha de tais jornais decorre do art. 289, da Lei das Sociedades por Ações, transcrito abaixo:

Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

V. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

5.1. Os acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia:

a) GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 2.712.525, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 435.007.731-68, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 75, Quadra 05, Lote 03, Parque Sol Nascente, CEP: 77.425-010, na Cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e

b) EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, casado, analista de sistema, nascido em 17/09/1986, portador do RG nº 738340, expedido pela SSP/TO, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.463.461-21, residente e domiciliado na ARNO 43, Alameda 01, Lote 01, apartamento 301, bloco A, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001.572, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, para o cargo Vice-Presidente do Conselho de Administração; e

c) CLÓVES EURÍPEDES DA COSTA, brasileiro, casado, contador, nascido em 15/02/1974, portador da carteira de identidade profissional nº 001121/O-2, expedido pelo CRC/TO, inscrito no CPF/ME sob o nº 644.459.761-72, residente e domiciliado na Quadra 1103 Sul, Alameda 19, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019.068, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, para o cargo para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

5.2. Cada um dos conselheiros ora eleitos declaram estarem desimpedidos de exercer a administração da Companhia por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147, da Lei das S.A.

5.3. Os conselheiros ora eleitos tomam posse de seus cargos mediante assinatura dos seus respectivos Termos de Posse, na forma do artigo 149, da Lei nº 6.404/1976, os quais integram o presente Instrumento como Anexos IV a VI, e terão mandato unificado de 2 (dois) anos, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

5.4. A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

Gurupi - TO, 03 de setembro de 2021.

GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração

EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO
Vice Presidente do Conselho de Administração

CLÓVES EURÍPEDES DA COSTA
Membro do Conselho de Administração

ANEXO V

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A.

CAPÍTULO I

FORMA LEGAL, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Sob a denominação de HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A. ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e por quaisquer outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Avenida Castelo Branco, nº 154, Quadra 03, Lote 07, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 77.425-010, podendo abrir e fechar estabelecimentos e filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais:

1) Filial 01 com sede na Cidade de Talismã, Estado do Tocantins, na Avenida Araguaia s/n, Quadra 21, Lote 12, Centro, CEP: 77483-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0002-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900058620 em 14/06/2004, tendo o mesmo objeto social da matriz, sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2) Filial 02 com sede na Cidade de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua Maranhense s/n, Vila Araújo, CEP: 77940-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0008-44, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900114619 em 14/09/2015, tendo o mesmo objeto social da matriz, sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3) Filial 03 com sede na Cidade de Itupiranga, Estado do Pará, na Avenida Goiás, Setor 04, s/n, Quadra 02, Lote 266, Santa Rita de Cassia, CEP: 68580-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0009-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") com NIRE 15900434468 em 14/09/2015, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4) Filial 04 com sede na Cidade de Itaguaitins, Estado do Tocantins, na Rodovia Darcy Marinho, 261, Centro, CEP: 77920-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0010-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 179001561847 em 02/06/2016, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5) Filial 05 com sede na Cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, na Rodovia TO 110, s/n, Perímetro Urbano, CEP: 77315-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0011-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900163351 em 16/10/2017 tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

6) Filial 06 com sede na Cidade de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 77708-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0012-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900163342 em 16/10/2017, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

7) Filial 07 com sede na Cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará, na Travessa Freire Falcão, 887, Centro, CEP: 68527-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0013-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPA com NIRE 15900467803 em 12/12/2017, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8) Filial 08 com sede na Cidade de Jáu do Tocantins, Estado do Tocantins, na Avenida Principal, s/n, Centro, CEP: 77450-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0014-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900166619 em 19/04/2018, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

9) Filial 09 com sede na Cidade de Mateiros, Estado do Tocantins, na Avenida Tocantins, s/n, Centro, CEP: 77593-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0015-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900166627 em 19/04/2018, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

10) Filial 10 com sede na Cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, na Avenida Tocantins, s/n, Pedra Branca, CEP: 77715-970, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0016-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900168123 em 27/06/2018, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

11) Filial 11 com sede na Cidade de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua Araguaia s/n, Quadra 20, Lote 07, Centro, CEP: 77565-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0019-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900171728 em 30/11/2018, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

12) Filial 12 com sede na Cidade de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, na Avenida Siqueira Campos s/n, Centro, CEP: 77375-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0017-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900171744 em 30/11/2018, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

13) Filial 13 com sede na Cidade de Itapiratins, Estado do Tocantins, na Avenida Tocantins, 146, Quadra 05, Lote 07, Centro, CEP: 77718-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0018-16, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900171736 em 30/11/2018, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

14) Filial 14 com sede na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 103 Norte (ACNO 1) Rua nº 01, Conjunto 02, Lote 20, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-016, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0020-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900173704 em 25/03/2019, com o objetivo social de "serviços combinados de escritório e apoio administrativo (fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes sob contrato); manutenção e reparação de máquinas, aparelhos elétricos e testes e análises técnicas", sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

15) Filial 15 com sede na Cidade de Praia Norte, Estado do Tocantins, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, Centro, CEP: 77970-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0022-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900173721 em 25/03/2019, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

16) Filial 16 com sede na Cidade de Pium, Estado do Tocantins, na Rua Paulo Coutinho de Aguiar, s/n, Quadra 14, Centro, CEP: 77570-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0021-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900173712 em 25/03/2019, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

17) Filial 17 com sede na Cidade de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua Doze, s/n, Centro, CEP: 77670-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0025-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900175529 em 24/06/2019, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

18) Filial 18 com sede na Cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, na Avenida Joana Medeiros s/n, Centro, CEP: 77590-00, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0024-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900175537 em 24/06/2019, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

19) Filial 19 com sede na Cidade de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, na Rua Santa Izabel, s/n, Quadra 26, Lote 11, Centro, CEP: 77575-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0023-83, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCETINS com NIRE 17900175545 em 24/06/2019, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

20) Filial 20 com sede na Cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins, na Rua Mariano Pereira, s/n, Anexo saída para Divinópolis, Centro, CEP: 77693-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0038-60, com NIRE 17900180123 tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

21) Filial 21 com sede na Cidade de Angico, Estado do Tocantins, na Rua Mangueiras, s/n, Centro, CEP: 77905-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0036-06, com NIRE 17900180174, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

22) Filial 22 com sede na Cidade de Araguacema, Estado do Tocantins, na Avenida Louracy Crisóstomo Noletto, s/n, Centro, CEP: 77690-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0042-46, com NIRE 17900180115, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

23) Filial 23 com sede na Cidade de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, na Avenida Girassóis, s/n, Centro, CEP: 77378-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0029-79, com NIRE 17900180069, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

24) Filial 24 com sede na Cidade de Dueré, Estado do Tocantins, na Avenida Contorno, esquina com a Rua Tancredo Neves, s/n, Quadra 12-B, Lote 03, Centro, CEP: 77485-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0027-07, com NIRE 17900180204, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

25) Filial 25 com sede na Cidade de Goianorte, Estado do Tocantins, na Avenida 07 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77695-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0043-27, com NIRE 17900180077, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

26) Filial 26 com sede na Cidade de Lizarda, Estado do Tocantins, na Avenida José Benedito s/n, Centro, CEP: 77630-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0041-65, com NIRE 17900180093, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

27) Filial 27 com sede na Cidade de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, na Avenida General Cerqueira, s/n, Centro, CEP: 77585-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0040-84, NIRE 17900180191, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

28) Filial 28 com sede na Cidade de Novo Alegre, Estado do Tocantins, na Rua 01, s/n, Centro, CEP: 77353-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0035-17, NIRE 17900180182, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

29) Filial 29 com sede na Cidade de Pequizeiro, Estado do Tocantins, na Avenida Salgado Filho, s/n, Centro, CEP: 77730-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0028-98, NIRE 17900180212, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

30) Filial 30 com sede na Cidade de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, na Avenida 11 de Maio, s/n, Centro, CEP: 77380-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.911.091/0031-93, NIRE 17900180221, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

31) Filial 31 com sede na Cidade de Porto Alegre do Tocantins do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua Brasília, esquina com a Rua 07, s/n, Quadra 23, Lote 01, Setor Alto da Glória, CEP: 77395-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0032-74, NIRE 17900180085, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

32) Filial 32 com sede na Cidade de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, na Rua Raimundo Barbosa s/n, Setor Aeroporto, CEP: 77745-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0034-36, NIRE 17900180166, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

33) Filial 33 com sede na Cidade de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, na Avenida Tocantins s/n, Centro, CEP: 77303-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0026-26, NIRE 17900180131, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

34) Filial 34 com sede na Cidade de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua Francisco de Assis s/n, Centro, CEP: 77716-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0030-02, NIRE 17900180140, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

35) Filial 35 com sede na Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, na Rua 10, s/n, Centro, CEP: 77580-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0039-40, NIRE 17900180107, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

36) Filial 36 com sede na Cidade de Tupirama, Estado do Tocantins, na Avenida Antônio Primo Lacerda, s/n, Centro, CEP: 77704-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0033-55, NIRE 17900180158, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

37) Filial 37 com sede na Cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, na Rua Lírios, 07, Quadra 05, Morumbi, CEP: 68473-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o 04.911.091/0037-89, NIRE 15902005904 JUCEPA, tendo o mesmo objetivo da atividade principal da matriz (captação, tratamento e distribuição de água e esgoto), sendo destacado para a mesma o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Joaquim, Conferir dados Filiais e ver se é necessário a mencionar aqui cada uma delas.

Por decisão de Assembleia Geral, a sociedade poderá manter ou extinguir as filiais ora existentes e instalar novas filiais, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, e posteriormente extingui-los, destacando uma parcela do capital social para ficar correspondendo a cada filial ou escritório que for aberto.

Artigo 3º Constituirá objeto da Companhia as atividades de:

a) Captação, tratamento e distribuição de água e esgoto;

b) Serviços de engenharia (elaboração de estudos técnicos e projetos visando o desenvolvimento de contratos de operação e concessão de serviços públicos);

c) Administração de obras (gerenciamento, administração e execução de contratos de operação e concessão de serviços públicos, operação por concessão ou terceirização de serviços públicos);

d) Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, a coleta de materiais recuperáveis, a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas;

e) Testes e análises técnicas (análise bacteriológica de água e medição da pureza da água e do ar, da radioatividade a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais);

f) Distribuição de água por caminhões;

g) Gestão de redes de esgoto;

h) Atividades relacionadas a esgoto (esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouro e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações e retirada de lama);

i) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

j) Recuperação de materiais (trituração, limpeza e classificação de vidro; recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão para produção de matéria-prima; recuperação de borracha como pneus usados para produção de matéria-prima; limpeza e triagem de desperdícios para obtenção de matéria-prima);

k) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (descontaminação através de métodos químicos ou biológicos em solo e águas subterrâneas contaminadas a descontaminação de usinas industriais inclusive nucleares, descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou aplicação de produtos químicos, limpeza de vazamento e óleo no solo em águas superficiais no oceano e mares inclusive em mares costeiros neutralizados de amianto, tinta e materiais perigosos, atividades especializadas no controle de contaminação);

l) Construção no abastecimento de rede de água, coleta de esgoto e construções correlatas;

m) Holdings de instituições não financeiras;

n) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura (serviços técnicos de cartografia e topografia);

o) Atividades de serviços prestados principalmente as empresas (serviços de estenografia; serviços de taquigrafia; serviços de captador de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta);

p) Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

q) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;

r) Sociedades de participação (desenvolvimento de projetos de operação de créditos para viabilização de empreendimentos; participações em contratos de concessão e; participação em sociedades cotistas ou acionista);

s) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;

t) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes sob contrato).

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 2.651.400,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), dividido em 1.325.700 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e em R\$ 1.325.700 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e setecentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro: As ações preferenciais nominativas de emissão da Companhia não terão direito de voto. Entretanto, será assegurado aos titulares de ações preferenciais, na forma do artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes direitos:

a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia;

b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias; e

c) Participação integral nos resultados da Companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

Parágrafo Segundo: Os acionistas da Companhia terão, na proporção do número de ações que possuírem preferência na subscrição do aumento de capital social, conforme estabelecido no artigo 171, da Lei das Sociedades Anônimas, e as condições fixadas neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro: O direito de preferência deverá ser exercido pelo acionista interessado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ata de Assembleia Geral que deliberou sobre a subscrição de novas ações, mediante manifestação escrita endereçada à Companhia, da qual constará a quantidade de ações que o acionista interessado pretende adquirir.

Parágrafo Quarto: Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se a proporção legal entre as ações preferenciais e ordinárias.

Artigo 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único: Não havendo consenso ou maioria para deliberação entre os acionistas detentores das Ações Ordinárias, a matéria não será aprovada, consoante previsto no artigo 12 deste Estatuto.

Artigo 7º É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como é vedada a existência desses títulos em circulação.

Artigo 8º A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Administradores. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos, dispensada a garantia de gestão, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para discutir e deliberar sobre as contas da administração, balanço e parecer do Conselho Fiscal, quando instalado, relativos ao exercício findo e eleger os membros da diretoria, quando aplicável.

Parágrafo Único. O anúncio de convocação das Assembleias Gerais será realizado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, à data da pretendida Assembleia Geral.

Artigo 11. A Assembleia Geral se reunirá, de forma extraordinária, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelos acionistas da Companhia, na forma da Lei, e deliberará sobre o objeto constante do edital ou carta de convocação, observando-se o disposto na Lei aplicável.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente convidará para secretário qualquer dos presentes, acionistas ou não. No caso de ausência, as assembleias serão instaladas e presididas por quem os presentes, por maioria, designarem.

Artigo 12. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta do capital votante (50% mais 1 (uma) ação representativa do capital social da Companhia), observados os quóruns superiores previstos por Lei.

Artigo 13. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 01 (um) dia de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. Os atos a seguir relacionados deverão ser previamente submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia:

a) Aprovação do Plano Anual de Negócios que fixará as diretrizes internas da Companhia;

b) Revisão e deliberação anual das contas e demonstrações financeiras preparadas pelos administradores da Companhia;

c) Aprovação de qualquer incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão, cisão, transformação, grupamento ou desdobramento de ações ou outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia;

d) A alteração do Estatuto Social da Companhia;

e) Emissão de novas ações ou criação de novas classes, bem como a alteração dos benefícios de cada classe de ação;

f) a emissão de debêntures ou outros valores mobiliários representativos de dívida ou conversíveis em ações da Companhia

g) Pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou extinção da Companhia bem como a eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; e

h) Distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia

CAPÍTULO V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. O Conselho de Administração da Companhia é composto de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, necessariamente nomeados pelos Acionistas em Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 16. A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 17. No caso de vacância, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 18. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos e ausências, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho de Administração, com 5 (cinco) dias de antecedência, por carta ou e-mail, com aviso de recebimento, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quórum mínimo correspondente à maioria dos membros eleitos, presentes ou representados, e as decisões tomadas por este órgão exigirão o voto afirmativo de, pelo menos, 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Das deliberações do Conselho de Administração lavrar-se-ão Atas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Qualquer membro do Conselho de administração poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante indicação feita por meio de qualquer processo escrito, manual ou mecânico, não podendo cada membro representar mais de 1 (um) outro membro.

Artigo 20. A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

Artigo 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar políticas de aplicação geral da Companhia
- b) aprovar o plano de negócios da Companhia e suas alterações, bem como acompanhar sua execução;
- c) eleger e destituir o Diretor-Presidente e os demais Diretores da Companhia;
- d) acompanhar o desempenho do Diretor-Presidente e equipe na execução do plano de negócios da Companhia;
- e) decidir sobre a constituição e participação em outras sociedades;
- f) autorizar a celebração de acordo de acionistas pelas sociedades controladas;
- g) decidir sobre a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais;

h) decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas pela Companhia, bem como sobre a concessão de garantias a suas controladas, em valores superiores ao que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração em reunião específica;

i) escolher e destituir auditores independentes da Companhia;

j) fixar, anualmente, os limites dentro dos quais os Diretores poderão, sem a prévia autorização do Conselho de Administração, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior;

k) deliberar sobre a assunção de obrigações em contratos de financiamento e/ou empréstimos que imponham restrições à distribuição de dividendos ou à disponibilidade de ações da Companhia;

l) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e relatórios da administração ao final de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação de resultados e reservas;

m) aprovar a realização de investimentos de valor superior ao que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração em reunião específica;

n) decidir sobre a alienação de ativos quando o valor da operação ultrapassar, de forma isolada ou agregada, valor superior ao que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração em reunião específica;

o) aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza fora do curso normal dos negócios;

p) decidir sobre celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e partes relacionadas de valor superior, de forma isolada ou agregada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no mesmo exercício social, com exceção dos contratos que tenham por objeto o compartilhamento de serviços ou aluguel de equipamentos e imóveis ou contratos que tenham que ser firmados em situações emergenciais;

q) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Artigo 22. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor-Presidente e Dois Diretores Sem Designação Específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Segundo. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 23. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as medidas que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A representação ativa e passiva da Companhia nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, em quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído pela Diretoria, conforme artigo 10 abaixo; ou (c) por 1 (um) ou mais procuradores, observados os termos do artigo 11, deste Estatuto.

Artigo 24. Os Diretores da Companhia poderão, em conjunto, constituir procuradores em nome da Companhia para, em conjunto ou separadamente, representar a Companhia e praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato. Os instrumentos de procuração deverão conter, com exceção daqueles para fins judiciais, prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano.

Artigo 25. A Companhia poderá ser representada por somente um diretor ou por um procurador mediante procuração emitida na forma do artigo 23 acima, na prática dos seguintes atos:

a) representação da Companhia perante a Infraestrutura de Chaves Brasileiras - ICP - Brasil e todas as autoridades certificadoras, inclusive a Certisign Certificadora Digital, Serasa Experian, Valid Certificadora Digital, Soluti Certificação Digital, AC Digital sign, SERPRO ou qualquer outra, para emissão, renovação ou revogação de certificado digital do tipo A1, A3 ou qualquer outro tipo existente ou que venha a ser criado; e

b) representação da Companhia perante órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, notadamente e sem limitação a Secretaria da Receita Federal, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, Corpo de Bombeiros, Juntas Comerciais, Ministério da Agricultura, Ministério do Trabalho, e perante o poder judiciário, inclusive para receber citações e para comparecer em juízo.

Artigo 26. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de Diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelo Diretor-Presidente.

Compete a Diretoria elaborar e submeter à assembléia geral as contas e demonstrações financeiras atuais da Companhia.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 27. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará tão-somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma da Lei, tendo. O Conselho Fiscal, quando eleito, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe conferir e a remuneração dos seus membros será fixada pela assembleia que os eleger.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 28. O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras e apurado o resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que lhes derem os acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral

Parágrafo Primeiro - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da Lei, por deliberação prévia de Conselho de Administração, vedada a distribuição "*ad-referendum*" pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá indicar para a aprovação da Assembleia Geral a declaração de dividendos intercalares ou intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do art. 92, parágrafo 1º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95, conforme alterada e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 29. Os lucros líquidos do exercício, regularmente apurados no balanço geral levantado no término do exercício, após as deduções legais, serão assim distribuídos:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que tal reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 será distribuído aos acionistas na forma de dividendos;

c) o remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação, nos prazos previstos em Lei, competindo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que funcionarão no período de liquidação, bem como fixar a remuneração de ambos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 31. Nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários. No caso de conflito entre as disposições do presente Estatuto Social e as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede social, prevalecerão os termos dos referidos acordos de acionistas.

Parágrafo Primeiro. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Parágrafo Segundo. Para os fins de execução específica contemplada no artigo 118, da Lei das S.A., caso qualquer dos membros da Diretoria ou os representantes legais dos acionistas deixem de votar nos termos dos acordos de acionistas, o presidente e o secretário da Assembleia Geral ou da reunião da Diretoria, conforme for o caso, não computarão os votos dados em desacordo com ele.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não cumprimento de acordos de voto arquivados na sede da Companhia, ou, em desacordo com os termos de referidos acordos de voto, o não comparecimento ou abstenção de voto de qualquer um dos Acionistas quanto tal voto for requerido, é assegurado à parte prejudicada o direito de votar, nos estritos termos dos acordos de acionistas, com as ações ou votos pertencentes ao acionista inadimplente, ausente ou omissor.

CAPÍTULO XI FORO

Artigo 32. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato Social, com renúncia expressa de qualquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A Companhia observará as normas quanto:

a) A natureza e periodicidade de publicação das informações sobre a situação econômica, suas operações, administração e seus acionistas majoritários;

b) à organização das demonstrações financeiras, padrões de organização contábil, relatórios e pareceres de auditores, e ;

c) manutenção de mandatários para a prática de atos relativos aos registros de ações e obrigações.

Artigo 33. A Companhia obriga-se a disponibilizar para os seus acionistas todos os contratos firmados com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 34. Os princípios e regras instituídos pela Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações regularão os casos omissos no presente Estatuto.”

Gurupi - TO, 03 de dezembro de 2021.

Acionistas:

NORTE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS S.A.

Por: Lucas Bittencourt Lacreta
Cargo: Diretor

Por: Denis Lacerda de Queiróz
Cargo: Diretor

GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES JUNIOR

LÍVIA NASCIMENTO

BEATRIZ BRAGAZZI CUNHA CPF 071.926.707-23
OAB/RJ 133.119

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARTA QUINTINO TEIXEIRA, CPF nº 589.635.702-82, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Pecuária da Fazenda Alegria, localizada no município de Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Rivaldal Leal Feitosa, Presidente da Cooperativa Bandeirante dos Transportadores Autônomos de Passageiros do Estado do Tocantins - COOPERBAN, CNPJ Nº 01.324.522/0001-01 no uso de suas atribuições convoca os membros do conselho administrativo e os cooperados, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de Fevereiro de 2022, em 1ª convocação às 08h00min, em 2ª convocação às 09h00min e 3ª e última convocação às 10h00min do mesmo dia respectivamente, a realizar-se na sede da COOPERBAN, no seguinte endereço Avenida Marechal Castelo Branco, nº 290, QD. 25, LT 20 e 21, Setor Manoel Gomes da Cunha, CEP: 77.818.020, na Cidade de Araguaína-TO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - 1º Retificação da data final da posse dos membros eleitos do conselho de administração: Assim, ficam convocados todos os 41 (quarenta e um) cooperados.

Araguaína - TO, 08 de fevereiro de 2022.

Rivaldal Leal Feitosa
Presidente da Cooperban

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Torque Transporte e Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli, CNPJ: 08.198.787/0001-50, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e a Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. A empresa se estabelece na Rua H, Nº 1335, Quadra 12, Lote 10, Setor Waldir Lins I, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução do COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Vera Lucia Borges Cunha Bresciani, CPF nº 004.870.906-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Pateiro, no Município de Araguaína/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Vivian de Freitas Machado Oliveira, CPF: 854.793.221-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade “Agropecuária/Pecuária-Cria. Recria e Engorda de Gado Bovino”, localizada na Agropecuária 2M/Lote 21, Gleba “S”/PICBS/Zona Rural/Bernardo Sayão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Vivian de Freitas Machado Oliveira, CPF: 854.793.221-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade “Agropecuária/Pecuária-Cria. Recria e Engorda de Gado Bovino”, localizada na Agropecuária 2M/Lote 19, Gleba “R”/PICBS/Zona Rural/Bernardo Sayão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Vivian de Freitas Machado Oliveira, CPF: 854.793.221-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade “Agropecuária/Pecuária-Cria. Recria e Engorda de Gado Bovino”, localizada na Agropecuária 2M/Lote 17 (parte) e 18, Gleba “R”/PICBS/Zona Rural/Bernardo Sayão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COMPEL EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ nº 01.229.251/0011-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Serviços referente ao armazenamento e revenda de produtos explosivos, localizada na Fazenda Casa de Telha, Rod. TO-280, Km 35, Zona Rural do município de Natividade - TO sob as coordenadas geográficas Lat. 11°44'00.00" S; Long. 47°32'16.03" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 1/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CTS EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA - 02.764.530/0001-31, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação da LO 3610-2018 com ajuste na modalidade para Concessão de Lavra para Minério de Ouro relacionado aos Processos ANM 864.396/2008 e 864.922/2008, na Fazenda Garrafas, Zona Rural de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DANIEL NATAL MARINCEK CERRI E OUTRO, pessoa física, inscrito no CPF nº312.266.728/25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Gisata (Lt. 20 - Remanescente, do Loteamento nº 06 Cachoeira), município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário EDSON CEZAR BERTRAMI, CPF: 844.165.649-53, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional-TO, as Licenças ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Barra Mansa II (ARRENDAMENTO), Zona Rural, de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário EDSON CEZAR BERTRAMI, CPF: 844.165.649-53, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional-TO, as Licenças ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Boa Esperança III, Zona Rural, de Porto Nacional -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FORTALEZA AGRÍCOLA LTDA, FORTALEZA AGRÍCOLA PORTO NACIONAL, CNPJ: 08.728.058/0009-15, situada na Avenida Tocantínia, Quadra 10, Lotes 01 e 02, Parque Residencial Porto Real, CEP: 77.500-000, Porto Nacional, Tocantins, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - Tocantins, a renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA CAFÉ propriedade de AGRONEGOCIOS VC & GSM LTDA representada pelo seu proprietário Vlademir Comin, CPF: 470.295.870-49, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Agricultura, localizada no município de Porto Nacional - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA OURO BRANCO propriedade de AGRONEGOCIOS VC & GSM LTDA, representada pelo seu proprietário Vlademir Comin CPF: 470.295.870-49, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Agricultura, localizada no município de Porto Nacional - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA Q JOIA propriedade de AGRONEGOCIOS VC & GSM LTDA, representada pelo seu proprietário Vlademir Comin, CPF: 470.295.870-49, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade pecuária, localizada no município de Monte do Carmo - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARIO MASSARO SATO, inscrito no CPF: 119.104.889-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro e Agricultura Irrigada nas Fazendas: Parte LT 01; LT 02; LT 03; LT 04; Fazenda Bom Futuro, todas do Lot. Bom Futuro; Fazenda Café, LT 11 e Fazenda Café, do Loteamento Lageado no Município de Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROBERTA PARANHOS SILVA PAHIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.212.745/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de sequeiro - Fazenda Beira Rio, no Município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO ainda a necessidade de conter a circulação e aglomeração de pessoas, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária para as discussões e deliberações das Negociações Coletivas Data Base: 2020 e 2021, o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa do Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, que operam na cidade de Araguaína/TO, (VIAÇÃO PASSAREDO LTDA, CNPJ nº 49.992.142/0011-43), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 18 de fevereiro/2022, de forma virtual através da Plataforma WhatsApp Web. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19hs às 21hs do mesmo dia, através de Grupo de Associados e Contribuintes instituídos por este sindicato SIMTROMET, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e deliberação acerca das propostas, do Sindicato Laboral SIMTROMET e da empresa Viação Passaredo, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2020/2022, entre SIMTROMET e VIAÇÃO PASSAREDO; 2) Apreciação, discussão e deliberação acerca das cláusulas da Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2020/2022, entre SIMTROMET e VIAÇÃO PASSAREDO; 3) Autorização para o Ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho; 4) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de quorum para seu início, sendo efetivada no horário informado, sem qualquer prorrogação.

A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participe. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET